

OK Sect



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO
PARANÁ.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**OBJETO: APOSTILAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO.**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N.º 017/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Sector requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Responsável pela Demanda: LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA						
DATA: 06/06/2023						
E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com	Fone: (43) 3551-2498					
1. OBJETO: APOSTILAS - SISTEMA DE ENSINO						
EMPRESA A SER CONTRATADA: EDITORA FTD LTDA. CNPJ: 61.186.490/0009-04						
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: RS 672.934,00						
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: FR 103, FR 104						
PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Fevereiro-Dezembro/2024						
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO						
<p>O presente pedido se justifica pela necessidade de continuidade do trabalho pedagógico junto aos alunos desenvolvido na rede municipal de ensino de Ribeirão do Pinhal que desde 2012 se pauta no sistema apostilado.</p> <p>A empresa a ser contratada para fornecimento das apostilas é a EDITORA FTD que oferece o SISTEMA DE ENSINO SIM, uma vez que a mesma já vem sendo utilizada por esta municipalidade junto aos alunos da rede municipal de ensino e tem a aprovação da maioria dos professores, sendo bem aceita pelos alunos.</p> <p>A opção do município pelo material da FTD se deu de forma democrática pelos professores do Município, sendo disponibilizados vários materiais de diferentes editoras. Um dos motivos que levaram os professores a darem preferência pelo material da FTD foi a abordagem do material tendo como ponto de partida os conhecimentos prévios dos alunos dando significado à esses, possibilitando assim estabelecer um diálogo entre aluno e professor e ao mesmo tempo sistematizar os conteúdos da aprendizagem, o que permite o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para o desenvolvimento contínuo do aluno.</p> <p>Outro fator de grande importância para tomada de decisão pelo material foi o apoio pedagógico através da Consultoria Educacional Regional e Especializada, que é focada na melhoria de resultados, o que nos garante o empenho, especialização e dedicação dos profissionais da educação no aprimoramento pedagógico de nossos alunos. Em se tratando do pedido as apostilas serão para uso de alunos na Educação Infantil (Maternal II, Infantil IV, Infantil V) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º anos) para o ano letivo de 2024, conforme especificações abaixo. A empresa deverá também fornecer o livro do professor.</p> <p>Da quantidade abaixo alguns volumes serão para atendimento dos alunos do Infantil IV, Infantil V do Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º anos) da Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira, quais sejam: 45 apostilas para o Infantil IV; 45 apostilas para o Infantil V; 21 apostilas para o 1º ano; 20 apostilas para o 2º ano; 17 apostilas para o 3º ano; 18 apostilas para o 4º ano; 12 apostilas para o 5º ano. Justificamos o pedido haja vista que os alunos destas instituições são municipais e por vezes há certa rotatividade de alunos entre as instituições de ensino seja ele municipal e/ou filantrópica e, a padronização da maneira pela qual as escolas ministram o ensino tem beneficiado o andamento das atividades e o rendimento do ensino-aprendizagem discente. O município começou a atender a referida instituição a partir de 2023. O fornecimento do material deverá se dar da seguinte maneira: com relação à Educação Infantil o material deverá ser disponibilizado da seguinte maneira: - 3 anos: semestral / - 4 e 5 anos: bimestral / 1 ao 5º ano: bimestral. A solicitação das quantidades será feita posteriormente conforme a necessidade. A divisão dos módulos se dará da seguinte maneira: Maternal II - 02 módulos / Infantil IV e Infantil V - 04 módulos / 1º ao 5º anos - 04 módulos.</p>						
3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR. UNIT.	TOTAL
01	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso.	395	Unid.	428,00	169.060,00



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

		- Quantidades das apostilas para os alunos: - Maternal II: 75 (setenta e cinco) - Infantil IV: 160 (cento e sessenta) - Infantil V: 160 (cento e sessenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.				
02	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. - Quantidade das apostilas para os alunos: - 1º ano: 131 (cento e trinta e um) - 2º ano: 220 (duzentas e vinte) - 3º ano: 192 (cento e noventa e dois) - 4º ano: 178 (cento e setenta e oito) - 5º ano: 182 (cento e oitenta e duas). - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	903	Unid.	558,00	503.874,00
						672.934,00

CONTROLE INTERNO
PAG 02

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **Juliano Zacarias Ferreira**

4.2 Local da Entrega: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, Ribeirão do Pinhal/PR.**

4.3 Servidor responsável para o recebimento: **Lucia Helena Nogari Moreira**

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: Editora FTD S.A

CNPJ: 61.186.490/0009 – 04

INS.ESTADUAL: 1.011.523.834

ENDEREÇO: Rua João Negrão, 2.720 - Prado Velho

CIDADE: Curitiba (PR)

FONE: (11) 9-7356-4739

EMAIL: adm.areapublica@ftdse.com.br

APOSTILAS ANO LETIVO 2024

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Maternal II</i> com apostila para o professor.	75	UND	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
2	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil IV</i> com apostila para o professor.	160	UND	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
3	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil V</i> com apostila para o professor.	160	UND	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
4	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>1º ano</i> com apostila para o professor.	131	UND	R\$ 395,00	R\$ 51.745,00
5	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>2º ano</i> com apostila para o professor.	220	UND	R\$ 395,00	R\$ 86.900,00
6	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>3º ano</i> com apostila para o professor.	192	UND	R\$ 395,00	R\$ 75.840,00
7	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>4º ano</i> com apostila para o professor.	178	UND	R\$ 395,00	R\$ 70.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
FISCAL
04

8	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. 5º ano com apostila para o professor.	182	UND	R\$ 395,00	R\$ 71.890,00
		Total	1.298			R\$ 475.185,00

VALOR TOTAL PROPOSTA: quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias. Vencido esse prazo, os valores desta proposta podem sofrer alterações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: feito após 30 dias de cada faturamento do material.

LOCAL E DATA: São Paulo, 14 de dezembro de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

61.186.490/0009-04

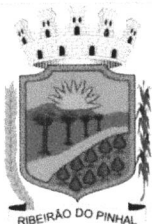
EDITORA F.T.D. S/A.

Rua João Negrão, nº 2720
Prado Velho - CEP 80230-150
Curitiba-PR

sim
Um sistema
de ensino **FTD**

O RECONHECIMENTO PARA A GESTÃO DO SEU MUNICÍPIO COMEÇA COM BONS RESULTADOS.

SIM Sistema de Ensino FTD Educação Proposta Comercial



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DO PINHAL (PR)**

FTD
educação

sim

FTD
educação
sim

à Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DO PINHAL (PR)**

a/c Professora **Lucia Helena Nogari**

Secretária Municipal de Educação

A empresa **Editora FTD S.A.**, com sede na **Rua João Negrão, 156 - Prado Velho - Curitiba (PR)**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **61.186.490/0009-04**, vem pelo presente apresentar nossa proposta comercial para utilização do **SIM Sistema de Ensino**, descrito a seguir.

SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

É com satisfação que apresentamos a proposta de parceria com o **SIM Sistema de Ensino**, da **FTD Educação**.

Nossa solução educacional atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)**, de acordo com as resoluções descritas na **BNCC Base Nacional Comum Curricular**, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

O Sistema de Ensino **SIM** é um conjunto de **produtos e serviços**, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

FTD EDUCAÇÃO - TRADIÇÃO QUE VOCÊ CONHECE, CONFIAMOS E ACREDITAMOS.



Há mais de 120 anos no mercado, alinhada com a filosofia e os valores do Grupo Marista a quem pertence, o propósito da **FTD Educação** tem sido transformar a nossa sociedade por meio de Soluções Educacionais aplicadas à realidade e conectadas com o futuro. Nosso trabalho visa garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da Educação um diferencial na vida das pessoas. Nessa linha de pensamento, o **SIM Sistema de Ensino** prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade. A **FTD Educação**, por meio do **SIM Sistema de Ensino**, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal. O trabalho docente, amparado por uma gestão competente, conta com o apoio da **FTD Educação** e do **SIM Sistema de Ensino** por meio de um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.

FTD EDUCAÇÃO & ESCOLA PÚBLICA: UMA PARCERIA COM PROPÓSITOS QUE GERAM RESULTADOS

A **FTD Educação** entende que trabalhar com Educação Pública implica na responsabilidade de proporcionar a crianças e jovens a oportunidade de estudar, utilizando-se de métodos e materiais com a mesma qualidade daqueles oferecidos aos alunos da rede particular.

EQUIDADE DE OPORTUNIDADE A TODOS: A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER A TODA E QUALQUER CRIANÇA OU JOVEM ESTUDANTE, EM ESPECIAL, AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

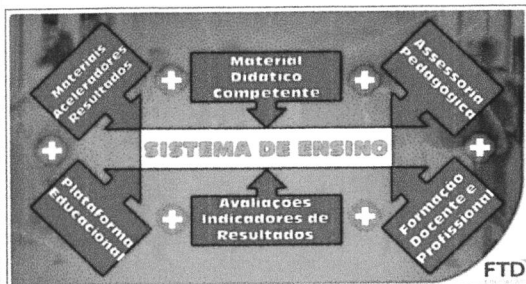
O **SIM Sistema de Ensino** atende plenamente à essa exigência. Pensando nisso, preparamos e oferecemos uma Solução Educacional completa - **SIM SISTEMA DE ENSINO**, com materiais didáticos e serviços educacionais que desenvolvem as habilidades e competências requeridas aos alunos no mundo de hoje. Com a evolução dos resultados obtidos, acompanhada pela nossa equipe de consultores, a Educação do Município consegue avançar para uma formação consistente de seus alunos e de sua equipe de profissionais.

FTD EDUCAÇÃO & REDE MUNICIPAL DE ENSINO: UMA PARCERIA DE RESULTADOS

Ao se tornarem parceiras, a **Rede Municipal de Escolas** (*seus alunos, professores e equipe gestora*) e a **FTD Educação** com seu time de profissionais gabaritados e especializados em Educação Pública, começam a observar **expressivos resultados desse trabalho conjunto**, em destaque:

- * *Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.*
- * *Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificação da linha pedagógica adotada.*
- * *Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.*
- * *Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.*
- * *Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como consequência o aumento do IDEB do Município.*
- * *Formação consistente do corpo docente e da equipe gestora.*

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - UMA METODOLOGIA COMPROVADAMENTE EFICAZ



SIM SISTEMA DE ENSINO: ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores (**Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados**).

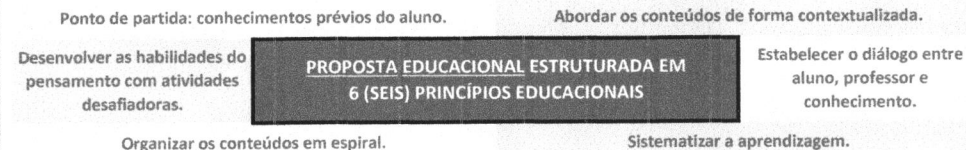
O Sistema de Ensino proporciona, pela própria natureza de sua constituição e aplicação:

Unificação da Linha Pedagógica.	Organização Didática e Pedagógica das escolas.
Suporte ao trabalho das equipes Docente e Pedagógica.	Maior apropriação do material didático e do trabalho educativo pelos alunos e famílias.
Ensino e Aprendizado mais coerentes e concretos.	Reconhecimento para a Gestão Municipal Administrativa e Educacional.

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - MATERIAIS E SERVIÇOS ARTICULADOS

O **SIM Sistema de Ensino** da **FTD Educação** tem como propósito estabelecer uma parceria com as Prefeituras para contribuir na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também, na melhoria do **IDEB** dos Municípios. Nossa proposta pedagógica é alinhada às escolas e aos conhecimentos necessários para desenvolver competências e habilidades requeridas pelo mundo globalizado.

Ao optar pelo **SIM Sistema de Ensino**, o Município passa a contar com toda a estrutura de apoio pedagógico e com Consultoria Educacional qualificada e especializada.



PROPOSTA EDUCACIONAL ESTRUTURADA EM 6 (SEIS) PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

MATERIAIS DIDÁTICOS

O **SIM Sistema de Ensino** é composto por materiais e serviços tanto para os **ALUNOS** como para **PROFESSORES**. O **SIM** atende **TODOS** os segmentos da Educação Básica, desde a Educação Infantil (a partir de crianças de 2 anos) até o Ensino Médio.

ALUNOS
Cadernos (módulos) com entrega periódica ao longo do ano, materiais complementares com disciplinas que diversificam o conhecimento e auxiliam no desenvolvimento de competências essenciais, livros de leitura e projetos de leitura (a partir dos 5 anos), agenda escolar. *Material entregue embalado em caixas apropriadas.*

PROFESSORES
Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. Ainda conta com um **MANUAL DO PROFESSOR** que enriquece a prática docente.

CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA

Ao adotar o **SIM Sistema de Ensino**, o Município passará a contar com um conjunto de **Soluções Educacionais** que oferece um serviço de **Consultoria Educacional em Gestão Pública especializada**. As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:

P¹	PROPÓSITO	<i>São a base condutora de trabalho, alinhada aos objetivos do Município no alcance de bons resultados.</i>
P²	PLANO DE ATENDIMENTO	
P³	PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS	
P⁴	PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA	
P⁵	PONDERAÇÃO DE RESULTADOS	
P⁶	PONTOS DE MELHORIA E APOIO	

Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças Educacionais do Município, do **Propósito da Rede** em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do **SIM Sistema de Ensino** durante o ano letivo.

AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM

Proporciona à toda comunidade escolar uma extensão **do** ambiente educacional **para** o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores.

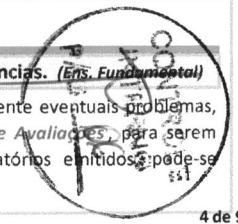
APOIO AO PROFESSOR	APOIO AO ALUNO
---------------------------	-----------------------

AMBIENTE IÔNICA: Ferramentas Presentes

Atividades	Publicações e Recursos
Arquivos	Planejador de Aulas
Aula (organização e controle)	Central da Turma
Administrativo	Formação Continuada
Relatórios	

AVALIAÇÕES E SIMULADOS: aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundamental)

Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do **Sim Sistema de Ensino** **Provas Simuladas e Avaliações**, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional, um plano de correção de rota.



PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do **SIM Sistema de Ensino**. Nestes valores estão incluídos todos os **Materiais Didáticos Impressos e Serviços de natureza continuada** que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos **ALUNOS**. Os materiais para **PROFESSORES** não tem custo, sendo fornecidos como "simples remessa". Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES ANUAIS POR ALUNO AQUI COLOCADOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE ALTERAR O VALOR POR ALUNO.

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Educação Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino		Módulo 1			
2					Módulo 2			
3	Educação Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 300,00	Módulo 1	R\$ 150,00	75	R\$ 11.250,00
4					Módulo 2	R\$ 150,00	75	R\$ 11.250,00
5	Educação Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 300,00	Módulo 1	R\$ 75,00	160	R\$ 12.000,00
6					Módulo 2	R\$ 75,00	160	R\$ 12.000,00
7					Módulo 3	R\$ 75,00	160	R\$ 12.000,00
8					Módulo 4	R\$ 75,00	160	R\$ 12.000,00
9	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 300,00	Módulo 1	R\$ 75,00	160	R\$ 12.000,00
10					Módulo 2	R\$ 75,00	160	R\$ 12.000,00
11					Módulo 3	R\$ 75,00	160	R\$ 12.000,00
12					Módulo 4	R\$ 75,00	160	R\$ 12.000,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				alunos	395	Valor Infantil	R\$ 118.500,00	

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 395,00	Módulo 1	R\$ 98,75	131	R\$ 12.936,25
14					Módulo 2	R\$ 98,75	131	R\$ 12.936,25
15					Módulo 3	R\$ 98,75	131	R\$ 12.936,25
16					Módulo 4	R\$ 98,75	131	R\$ 12.936,25
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 395,00	Módulo 1	R\$ 98,75	220	R\$ 21.725,00
18					Módulo 2	R\$ 98,75	220	R\$ 21.725,00
19					Módulo 3	R\$ 98,75	220	R\$ 21.725,00
20					Módulo 4	R\$ 98,75	220	R\$ 21.725,00
21	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 395,00	Módulo 1	R\$ 98,75	192	R\$ 18.960,00
22					Módulo 2	R\$ 98,75	192	R\$ 18.960,00
23					Módulo 3	R\$ 98,75	192	R\$ 18.960,00
24					Módulo 4	R\$ 98,75	192	R\$ 18.960,00
25	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 395,00	Módulo 1	R\$ 98,75	178	R\$ 17.577,50
26					Módulo 2	R\$ 98,75	178	R\$ 17.577,50
27					Módulo 3	R\$ 98,75	178	R\$ 17.577,50
28					Módulo 4	R\$ 98,75	178	R\$ 17.577,50

continuação

29	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 395,00	Módulo 1	R\$ 98,75	182	R\$ 17.972,50
30					Módulo 2	R\$ 98,75	182	R\$ 17.972,50
31					Módulo 3	R\$ 98,75	182	R\$ 17.972,50
32					Módulo 4	R\$ 98,75	182	R\$ 17.972,50

TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS alunos 903 Valor Anos Iniciais R\$ 356.685,00

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL R\$118.500,00 Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS R\$356.685,00

Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS OUTROS Materiais Solicitados

VALOR TOTAL PROPOSTA

R\$475.185,00

quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais

nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)

1.298

DECLARAÇÕES

1) O valor global para fornecimento do objeto acima é de:

R\$475.185,00

quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais

2) Quantidade de horas de Consultoria Educacional

58

horas

3) Essa quantidade de horas de Consultoria Educacional refere-se a um contrato com duração **12 meses**. Para contratos com vigência diferente de 12 meses, a quantidade de horas será proporcional ao tempo de vigência, devendo essa proposta ser substituída na instrução processual.

4) A Consultoria Educacional, bem como os demais serviços, **serão prestados durante a vigência do contrato estabelecido**, cessando sua aplicação após o vencimento do mesmo.

5) O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**. Vencido esse prazo, os valores desta proposta podem sofrer alterações.

6) Condições de Pagamento: feito **após 30 dias** de cada faturamento do material.

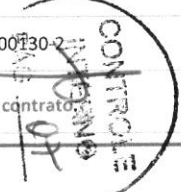
7) Os pagamentos destinados a favor da Editora FTD devem ser feitos, preferencialmente, de acordo com:

7a) **Boleto Bancário** - boleto enviado no(s) e-mail(s) cadastrados junto a FTD.

7b) **PIX para FTD Educação** - CHAVE ALEATÓRIA: 0a89916c-4690-411c-8d69-99864c809106

7c) **Deposito Bancário IDENTIFICADO** - Banco do Brasil (001) - Agência: 1911-9 - CC: 100130-2

8) **Prazo de entrega: 20 (vinte) dias** úteis após solicitação; Local de entrega: conforme contrato.



DADOS DA EMPRESA (que deverão constar em Contrato)			
Razão Social	Editora FTD S.A.		
Endereço	Rua João Negrão, 2.720 - Prado Velho		
Cidade	Curitiba (PR)	CEP	80230-150
E-mail	adm.areapublica@ftdse.com.br	Telefone	(11) 9-7356-4739
Inscr Est	1.011.523.834	CNPJ	61.186.490/0009 - 04
Banco	do Brasil (001)	Agência	1911-9 CC 100130-2
Assinatura de Contrato	ARAMIS ANTONIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.475-5, e inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)		
Assinatura de Contrato	LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG 7.535.925-X, e inscrito no CPF sob nº 966.302.728-20 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)		
GERENTE NACIONAL ÁREA PÚBLICA		CONSULTOR ESPECIALISTA FTD EDUCAÇÃO	
Nome	Luiz Fernando Jamil Maluf	Nome	André Fontes Kawalkievicz
E-mail	fernando.maluf@ftdse.com.br	E-mail	andre.fontes@ftdse.com.br
Fone	(11) 9-4127-5548	Fone	(41) 9-9168-4667
São Paulo, 14 de dezembro de 2023		61.186.490/0009-04	
Assinatura	EDITORA F.T.D. S/A.		
Luiz Fernando Jamil Maluf	Rua João Negrão, nº 2720		
Gerente Área Pública FTD Educação	Prado Velho - CEP 80230-150 Curitiba-PR		
assinada eletronicamente			

RELAÇÃO DE MATERIAIS		vigência	
SIM SISTEMA DE ENSINO		01/07/2023 a 30/06/2024	
EDUCAÇÃO INFANTIL (2 a 5 anos) - 2023/2024			
INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos)		INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos)	
material do ALUNO		material do PROFESSOR	
02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC 01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual) 01 Diário Escolar (para cada ano) 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta		01 Manual do Professor Anual (para cada ano) 02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC 01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual) 01 Livro Hora de Cantar e Recitar (para cada ano) 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) 01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano) 06 Cartazes de Sala de Aula (para cada ano) 01 Diário Escolar (para cada ano) Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor (para cada ano)	
INFANTIL 4 (04 ANOS)		INFANTIL 4 (04 ANOS)	
material do ALUNO		material do PROFESSOR	
04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Livro da Família - 4 anos (Anual) 01 Diário Escolar 04 Livros de Literatura Infantil Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta		04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Manual do Professor (Anual) 01 Livro da Família - 4 anos (Anual) 01 Livro Hora de Cantar e Recitar 04 Livros de Literatura Infantil 01 Livro apoio às literaturas entregues 06 Cartazes de Sala de Aula 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor	
INFANTIL 5 (05 ANOS)		INFANTIL 5 (05 ANOS)	
material do ALUNO		material do PROFESSOR	
04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Livro da Família - 5 anos (Anual) 04 Livros de Literatura Infantil 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual) 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual) 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta		04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Manual do Professor (Anual) 01 Livro da Família - 5 anos (Anual) 01 Livro Hora de Cantar e Recitar 04 Livros de Literatura Infantil 01 Livro apoio às literaturas entregues 06 Cartazes de Sala de Aula 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual) 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual) Varal do Alfabeto 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor	

RELAÇÃO DE MATERIAIS

SIM SISTEMA DE ENSINO



Um sistema
de ensino

vigência
01/07/2023 a 30/06/2024

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 2023/2024

1º e 2º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**01 Livro de **Arte** (*Anual*)01 Livro de **Inglês** (*Anual*)01 Livro de **Alfabetização e Caligrafia** (*Anual*)01 Livro de **Educação Financeira** (*Anual*)01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)01 Livro de **Atividades de Resultado** (*Anual*)04 Livros de **Literatura**01 **Diário Escolar**

Carta de apresentação à família

Embalagem tipo Caixa



Um sistema
de ensino

1º e 2º ANO Ensino Fundamental

material do **PROFESSOR**04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**01 Manual do **Professor** (*Anual*)01 Livro de **Inglês** (*Anual*)01 Livro de **Arte** (*Anual*)01 Livro de **Alfabetização e Caligrafia** (*Anual*)01 Livro **Educação Financeira** (*Anual*)01 Livro **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)01 Livro **Atividades de Resultado** (*Anual*)01 Livro **Educação Física** (*para Professores - Anual*)04 Livros de **Literatura**01 Livro apoio às **literaturas** entregues (*para cada ano*)06 **Cartazes** de Sala de Aula (1º e 2º ano)01 **Varal Alfabeto** (para o 1º ano)01 **Diário Escolar**

Carta de apresentação à família

01 **Sacola** para Professor

3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**01 Livro de **Arte** (*Anual*)01 Livro de **Inglês** (*Anual*)01 Livro de **Educação Financeira** (*Anual*)01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)01 Livro de **Atividades de Resultado** (*Anual*)04 Livros de **Literatura**01 **Diário Escolar**

Carta de apresentação à família

Embalagem tipo Caixa



Um sistema
de ensino

3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental

material do **PROFESSOR**04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**01 Manual do **Professor** (*Anual*)01 Livro de **Inglês** (*Anual*)01 Livro de **Arte** (*Anual*)01 Livro **Educação Financeira** (*Anual*)01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (*Anual*)01 Livro **Atividades de Resultado** (*Anual*)01 Livro **Educação Física** (*para Professores - Anual*)04 Livros de **Literatura**01 Livro apoio às **literaturas** entregues (*para cada ano*)06 **Cartazes** de Sala de Aula01 **Diário Escolar**

Carta de apresentação à família

01 **Sacola** para Professor



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 - 13/02/92



CONTRATO N. 01/SEMED/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/SEMED/2023
ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ
sob o n. 61.186490/0001-57.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS
DIDÁTICOS COM ACESSORIA PEDAGÓGICA.
VALOR: R\$ 443.043,00
QUANTIDADE TOTAL DE ALUNOS: 972

Aos 2 (dois) dias do mês de março (03) de dois mil e vinte e três (2023), O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C/IRG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EDITORA F.T.D. S/A.**, sociedade anônima fechada, com sede na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01326-010, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.186.490/0001-57, NIRE nº 35300034326, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ou conforme Instrumento Procuratório, adiante simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Fornecimento de Sistema de Ensino, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo de n. 09/SEMED/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores edemais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto a **aquisição de coleção de livros didáticos com assessoria pedagógica, pelo SIM Sistema de Ensino**, qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, o descritivo do SIM Sistema de Ensino, a Proposta Comercial, o Pareceres Pedagógico e Jurídico e a Publicação da Ratificação da Inexigibilidade.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação substancial das suas especificações.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos impressos, integrados ao ambiente virtual de aprendizagem, com o correspondente assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância aos docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por meio da disponibilização de ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional municipal.

§ 1º A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

§ 2º A quantidade de livros didáticos a serem entregues para os alunos, é a seguinte:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ ANO ESCOLAR	QUANTIDADE ANUAL
Educação Infantil	Educação Infantil (2 anos)	26
	Educação Infantil (3 anos)	45
	Educação Infantil (4 anos)	78
	Educação Infantil (5 anos)	100
Ensino Fundamental	1º Ano (6 anos)	85
	2º Ano (7 anos)	90

CONTROLE INTERNO
PÁG 11

7

8

CONTROLE
INTERNO
PÁG 12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 - 13/02/92

(Anos Iniciais)	3º Ano (8 anos)	95
	4º Ano (9 anos)	60
	5º Ano (10 anos)	78
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano (11 anos)	63
	7º Ano (12 anos)	85
	8º Ano (13 anos)	85
	9º Ano (14 anos)	82
TOTAL		972

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª – Todos os livros didáticos a serem utilizados pelos alunos serão fornecidos pela CONTRATADA, em uma única vez, observados os dispositivos da Cláusula 4ª do presente Contrato.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contra capa dos livros didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

§ 3º No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que encaminhará às escolas rurais.

V – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

CONTROLE
INTERNO
20
PAG 13

CLÁUSULA 5ª - Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

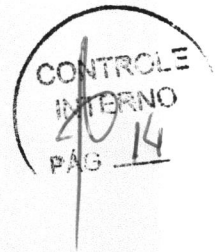
§ 1º Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

§ 2º Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento dos materiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos livros didáticos, conforme tabela abaixo:

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL / ANO ESCOLAR	VALOR ANUAL POR ALUNO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL POR MÓDULO(R\$)
Educação Infantil	2 anos (26 alunos)	R\$ 344,00	8.944,00
	3 anos (45 alunos)	R\$344,00	15.480,00
	4 anos (78 alunos)	R\$344,00	26.832,00
	5 anos (100 alunos)	R\$344,00	34.400,00
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º Ano (85 alunos)	R\$ 449,00	38.165,00
	2º Ano (90 alunos)	R\$ 449,00	40.410,00
	3º Ano (95 alunos)	R\$ 449,00	42.655,00
	4º Ano (60 alunos)	R\$ 449,00	26.940,00
	5º Ano	R\$ 449,00	35.022,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

	(78 alunos)		
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º Ano (63 alunos)	R\$ 553,00	34.839,00
	7º Ano (85 alunos)	R\$ 553,00	47.005,00
	8º Ano (85 alunos)	R\$ 553,00	47.005,00
	9º Ano (82 alunos)	R\$ 553,00	45.346,00
	TOTAL GERAL		443.043,00

§ 1º O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 443.043,00** (quatrocentos e quarenta e três mil e quarenta e três reais).

§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal de faturamento relativa a cada pedido/entrega.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª - As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0016.2.064 - Manutenção do Ensino Fundamental Geral; Fonte: 15400000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2023**:

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

- (a) fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- (b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

CONTROLE
INTERNO
PÁG. 15

- (c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;
- (d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- (e) apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais, de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.
- (f) É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- (g) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- (h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- (i) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- (j) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto;
- (k) Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- (l) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- (m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;



CONTROLE
INTERNO
PÁG 16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 - 13/02/92

- (n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- (o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- (p) A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- (q) Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- (r) Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- (s) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- (t) Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- (u) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- (v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

- (a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;
- (b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 - 13/02/92



cada termo de recebimento lavrado;

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência de **02/03/2023 à 02/03/2024**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **IPCA** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.

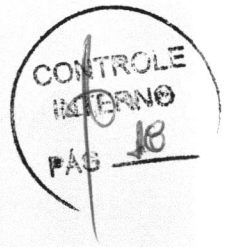
Parágrafo Único – A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

XII – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 - 13/02/92

aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 13 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expreso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de assessoramento pedagógico de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do SIM SISTEMA DE ENSINO, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do SIM SISTEMA DE ENSINO ; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas aos Campos de Experiências e/ou Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	32

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos, encontros, palestras e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre as partes, podendo a CONTRATANTE solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica.

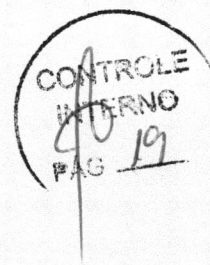
§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o SIM SISTEMA DE ENSINO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92



XV - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE reconhece o direito da CONTRATADA de suspender a execução contratual em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, conforme previsão do inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- (a) advertência;
- (b) multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues;
- (c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **IPCA** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XVII - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVIII - DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento



CONTROLE
INTERNO
PAG 20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 - 13/02/92

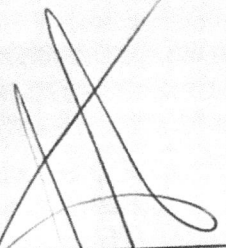
de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XIX - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 - O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

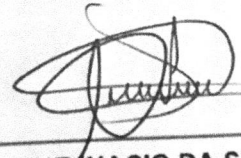
E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

MINISTRO ANDREAZZA-RO, 02 de março de 2023.



JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
MINISTRO ANDREAZZA-RO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EDITORA F.T.D. S/A
CONTRATADA

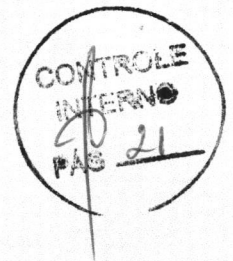


VALDIRENE INACIO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 5.183/PMMA/2021

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

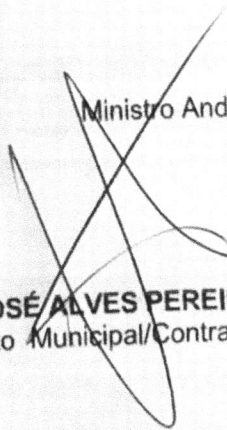


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 - 13/02/92

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/SEMED/2023

- PROCESSO Nº. 009/2023;
- CONTRATO Nº.: 001/SEMED/2023;
- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
- CONTRATADA: EDITORA F.T.D. S/A
- OBJETO: Este Contrato tem como objeto a aquisição de coleção de livros didáticos com assessoria pedagógica, pelo SIM Sistema de Ensino, a qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0016.2.064
- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: é de R\$ 443.043,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quarenta e três reais).
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (doze) MESES, ou seja, de 02/03/2023 à 02/03/2024.
- GESTORA DO CONTRATO: Valdirene Inácio da Silva – matrícula 553.
- FISCAL DO CONTRATO: Vanderluza Braga Nunes – matrícula 479.

Ministro Andrezza/RO., 02 de março de 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante



CONTROLE
DE GASTOS
PÁG 22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 - 13/02/92

EXTRATO DO CONTRATO N°. 01/SEMED/2023

- PROCESSO N°. 009/2023;
- CONTRATO N°. 001/SEMED/2023;
- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;
- CONTRATADA: EDITORA F.T.D. S/A
- OBJETO: Este Contrato tem como objeto a aquisição de coleção de livros didáticos com assessoria pedagógica, pelo SIM Sistema de Ensino, a qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.361.0016.2.064
- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.00
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO: é de R\$ 443.043,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quarenta e três reais).
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (doze) MESES, ou seja, de 02/03/2023 à 02/03/2024.
- GESTORA DO CONTRATO: Valdirene Inácio da Silva – matrícula 553.
- FISCAL DO CONTRATO: Vanderluza Braga Nunes – matrícula 479.

Ministro Andrezza/RO., 02 de março de 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Processo de Licitação nº 556/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. art. 25, I, c/c art 13, II, da Lei n.º 8.666/93, referente à contratação do "Sistema de Ensino FTD Educação", mediante fornecimento de materiais didáticos e metodologia, a fim de atender os alunos da rede de ensino municipal (Ensino Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais), conforme número de matrículas para o ano letivo de 2024.

A contratação se dará com a empresa **EDITORA FTD S.A - FTD EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, Bairro Bela Vista, nº 156, na cidade de São Paulo -SP, CEP 01.326-010.

As Justificativas apresentadas corroboram o interesse público envolvido, uma vez que a proposta da empresa se coaduna com o objetivo pedagógico do Município, tendo notória aceitabilidade pelos professores, alunos e comunidade escolar, o que sem dúvida promove um aprendizado eficiente.

Segue tabela abaixo:

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Educação Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 335,00	Módulo 1	R\$ 167,50	20	R\$ 3.350,00
2					Módulo 2	R\$ 167,50	20	R\$ 3.350,00
3	Educação Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 335,00	Módulo 1	R\$ 167,50	27	R\$ 4.522,50
4					Módulo 2	R\$ 167,50	27	R\$ 4.522,50
5	Educação Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 335,00	Módulo 1	R\$ 83,75	48	R\$ 4.020,00
6					Módulo 2	R\$ 83,75	48	R\$ 4.020,00
7					Módulo 3	R\$ 83,75	48	R\$ 4.020,00
8					Módulo 4	R\$ 83,75	48	R\$ 4.020,00
9	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 335,00	Módulo 1	R\$ 83,75	52	R\$ 4.355,00
10					Módulo 2	R\$ 83,75	52	R\$ 4.355,00
11					Módulo 3	R\$ 83,75	52	R\$ 4.355,00
12					Módulo 4	R\$ 83,75	52	R\$ 4.355,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				alunos	147	Valor Infantil	R\$ 49.245,00	
ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
13	Fundam. Anos	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 437,00	Módulo 1	R\$ 109,25	53	R\$ 5.790,25
14					Módulo 2	R\$ 109,25	53	R\$ 5.790,25
15					Módulo 3	R\$ 109,25	53	R\$ 5.790,25

16					Módulo 4	R\$ 109,25	53	R\$ 5.790,25
17	Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 437,00	Módulo 1	R\$ 109,25	28	R\$ 3.059,00
18					Módulo 2	R\$ 109,25	28	R\$ 3.059,00
19					Módulo 3	R\$ 109,25	28	R\$ 3.059,00
20					Módulo 4	R\$ 109,25	28	R\$ 3.059,00
21	Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 437,00	Módulo 1	R\$ 109,25	51	R\$ 5.571,75
22					Módulo 2	R\$ 109,25	51	R\$ 5.571,75
23					Módulo 3	R\$ 109,25	51	R\$ 5.571,75
24					Módulo 4	R\$ 109,25	51	R\$ 5.571,75
25	Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 437,00	Módulo 1	R\$ 109,25	52	R\$ 5.681,00
26					Módulo 2	R\$ 109,25	52	R\$ 5.681,00
27					Módulo 3	R\$ 109,25	52	R\$ 5.681,00
28					Módulo 4	R\$ 109,25	52	R\$ 5.681,00
29	Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 437,00	Módulo 1	R\$ 109,25	42	R\$ 4.588,50
30					Módulo 2	R\$ 109,25	42	R\$ 4.588,50
31					Módulo 3	R\$ 109,25	42	R\$ 4.588,50
32					Módulo 4	R\$ 109,25	42	R\$ 4.588,50
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				alunos	225	Valor Anos Iniciais	R\$ 98.762,00	
ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
33	Ensino Fundam. Anos Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 540,00	Módulo 1	R\$ 135,00	41	R\$ 5.535,00
34					Módulo 2	R\$ 135,00	41	R\$ 5.535,00
35					Módulo 3	R\$ 135,00	41	R\$ 5.535,00
36					Módulo 4	R\$ 135,00	41	R\$ 5.535,00
37	Ensino Fundam. Anos Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 540,00	Módulo 1	R\$ 135,00	33	R\$ 4.455,00
38					Módulo 2	R\$ 135,00	33	R\$ 4.455,00
39					Módulo 3	R\$ 135,00	33	R\$ 4.455,00
40					Módulo 4	R\$ 135,00	33	R\$ 4.455,00
41					Módulo 1	R\$ 135,00	27	R\$ 3.645,00

23

42	Ensino Fundam. Anos Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 540,00	Módulo 2	R\$ 135,00	27	R\$ 3.645,00
43					Módulo 3	R\$ 135,00	27	R\$ 3.645,00
44					Módulo 4	R\$ 135,00	27	R\$ 3.645,00
45	Ensino Fundam. Anos Finais	9º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 540,00	Módulo 1	R\$ 135,00	31	R\$ 4.185,00
46					Módulo 2	R\$ 135,00	31	R\$ 4.185,00
47					Módulo 3	R\$ 135,00	31	R\$ 4.185,00
48					Módulo 4	R\$ 135,00	31	R\$ 4.185,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS				alunos	132	Valor Anos Finais	R\$ 71.280,00	

Material Ampliado

Item	Segmento	Ano	Especificação		Quantidade de Alunos	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
49	EF Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	-	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
50	EF Finais	9º ano	SIM Sistema de Ensino	-	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
TOTALIZAÇÃO OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS					2		R\$ 1.080,00

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;
2027 – Manutenção do Ensino Fundamental;
339030000000 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Educação;
2030 – Manutenção do Ensino Infantil;
339030000000 – Material de Consumo

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

O valor a ser pago pela contratação será de **R\$ 220.367,00 (duzentos e vinte mil trezentos e sessenta e sete reais)**, em parcela única.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta dos contratados.

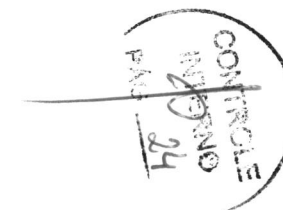
O Município efetuará o pagamento dos serviços de cada etapa executada, em até 15 dias, após a entrega dos itens, com a efetiva apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2023 e edital de inexigibilidade de licitação nº 007-2023.

Caseiros - RS, 21 de novembro de 2023.

Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



Caseiros/RS, 21 de novembro de 2023.

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

LEO CESAR TESSARO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- a) **Modalidade -** Inexigibilidade de Licitação
- b) **Número -** 007/2023
- c) **Embasamento:** Art. 25 da Lei 8.666/93.
- d) **Valor total:** R\$ 220.367,00
- e) **Objeto -** Contratação do “Sistema de Ensino FTD Educação”, mediante fornecimento de materiais didáticos e metodologia, a fim de atender os alunos da rede de ensino municipal (Ensino Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais), conforme número de matrículas para o ano letivo de 2024.

Caseiros/RS, 21 de novembro de 2023

MARCOS CAZANATTO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação nº 007/2023 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **EDITORA FTD S A – FTD EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, Bairro Bela Vista, nº 156, na cidade de São Paulo – SP, CEP 01.326-010, contratação do “Sistema de Ensino FTD Educação”, mediante fornecimento de materiais didáticos e metodologia, a fim de atender os alunos da rede de ensino municipal (Ensino Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e finais), conforme número de matrículas para o ano letivo de 2024. O valor total a ser pago será de R\$ 220.367,00. Caseiros/RS, 21/11/2023. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, o qual fará o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Cazanatto,
Prefeito Municipal.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2021/2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

O Prefeito Municipal de Itanhangá – MT, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no processo de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, junto a Contratada: **EDITORA FTD S/A – CNPJ: 61.186.490/0001-57**, no valor de **R\$ 588.520,00** (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Itanhangá – MT, 20 de outubro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal



CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 085/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4**.***4 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.***.***-91, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **EDITORA FTD S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, Inscrição Estadual nº 104.639.530.113, com sede e foro na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, no município de São Paulo – SP, CEP: 78.579-000, neste ato representada pelos seus representantes: Diretor Geral, o Sr. Aramis Antonio da Luz, portador da Cédula de Identidade nº ***747** (SESP/PR) e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.928.849-** e Gerente de Vendas Públicas, o Sr. Luiz Fernando Jamil Maluf, portador da Cédula de Identidade nº ***592* (SESP/SP) e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.302.728-**, doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, e demais normas legais aplicáveis, e, considerando o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**.

1.2. A Contratada deverá realizar o fornecimento de materiais por módulos, sendo que deverão ser fornecidos da seguinte maneira:

EDUCAÇÃO INFANTIL

INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos) Material de ALUNO	INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos) Material do PROFESSOR
<ul style="list-style-type: none"> 02 pastas com ficha para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC; 01 livro da família – 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual); 01 Diário Escolar (para cada ano); 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano); Carta de Apresentação à família; Embalagem tipo Caixa-Maleta. 	<ul style="list-style-type: none"> 01 Manual do Professor Anual (para cada ano); 02 Pastas com Fichas para cada ano – trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC; 01 Livro da família – 2 anos (anual) e 3 anos (anual); 01 Livro Hora de Cantar e Recitar (para cada ano); 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano); 01 Livro de Apoio às Literaturas entregues (para cada ano); 06 Cartazes de Sala de Aula (para cada ano); 01 Diário Escolar (para cada ano); Carta de Apresentação à família; 01 Sacola para Professor (para cada ano).



INFANTIL 4 (4 anos) – Material de ALUNO	INFANTIL 4 (4 anos) – Material do PROFESSOR
<ul style="list-style-type: none"> 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC; 01 Livro da família – 4 anos (anual); 01 Diário Escolar; 04 Livros de Literatura Infantil; Carta de Apresentação à família; Embalagem tipo Caixa-Maleta. 	<ul style="list-style-type: none"> 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC; 01 Manual do Professor (Anual); 01 Livro da Família – 4 anos (Anual); 01 Livro Hora de Cantar e Recitar; 04 Livros de Literatura Infantil; 01 Livro de apoio às literaturas entregues; 06 Cartazes de Sala de Aula; 01 Diário Escolar; Carta de Apresentação à família; 01 Sacola para o Professor;

INFANTIL 5 (5 anos) – Material de ALUNO	INFANTIL 5 (5 anos) – Material do PROFESSOR
<ul style="list-style-type: none"> 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC; 01 Livro da família – 5 anos (anual); 04 Livros de Literatura Infantil; 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual); 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual); 01 Diário Escolar; Carta de Apresentação à família; Embalagem tipo Caixa-Maleta. 	<ul style="list-style-type: none"> 04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC; 01 Manual do Professor (Anual); 01 Livro da Família – 5 anos (Anual); 01 Livro Hora de Cantar e Recitar; 04 Livros de Literatura Infantil; 01 Livro de apoio às literaturas entregues; 06 Cartazes de Sala de Aula; 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual); 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual); Varal Alfabeto; 01 Diário Escolar; Carta de Apresentação à família; 01 Sacola para o Professor;

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

1º e 2º ANO – Ensino Fundamental – Material de ALUNO	1º e 2º ANO – Ensino Fundamental – Material do PROFESSOR
<ul style="list-style-type: none"> 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia; 01 Livro de Arte (Anual); 01 Livro de Inglês (Anual); 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual); 01 Livro de Educação Financeira (Anual); 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual); 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual); 04 Livros de Literatura; 01 Diário Escolar; Carta de Apresentação à família; 	<ul style="list-style-type: none"> 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia; 01 Manual do Professor (Anual); 01 Livro de Inglês (Anual); 01 Livro de Arte (Anual); 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual); 01 Livro de Educação Financeira (Anual); 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual); 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual); 01 Livro de Educação Física (Anual); 04 Livros de Literatura;





<ul style="list-style-type: none"> Embalagem tipo Caixa. 	<ul style="list-style-type: none"> 01 Livro de Apoio às Literaturas entregues (para cada ano); 06 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano); 01 Varal Alfabeto (para o 1º ano); 01 Diário Escolar; Carta de Apresentação à família; 01 Sacola para Professor.
-------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>3º, 4º e 5º ANO – Ensino Fundamental – Material de ALUNO</p> <ul style="list-style-type: none"> 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia; 01 Livro de Arte (Anual); 01 Livro de Inglês (Anual); 01 Livro de Educação Financeira (Anual); 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual); 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual); 04 Livros de Literatura; 01 Diário Escolar; Carta de apresentação à família; Embalagem tipo Caixa. 	<p>3º, 4º e 5º ANO – Ensino Fundamental – Material do PROFESSOR</p> <ul style="list-style-type: none"> 04 módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia; 01 Manual do Professor (Anual); 01 Livro de Inglês (Anual); 01 Livro de Arte (Anual); 01 Livro de Educação Financeira (Anual); 01 de Riqueza Cultural Brasileira (Anual); 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual); 01 Livro de Educação Física (Anual); 04 Livros de Literatura; 01 Livro de Apoio às Literaturas entregues (para cada ano); 06 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano); 01 Varal Alfabeto (para o 1º ano); 01 Diário Escolar; Carta de Apresentação à família; 01 Sacola para Professor.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

1.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e de acordo com o decorrer do ano letivo;

1.4. A empresa contratada deverá fornecer um conjunto integrado, sendo o SIM Sistema de Ensino FTD Educação Proposta, que compreende o fornecimento dos seguintes serviços:

- Livros Didáticos Integrados para alunos e professores;
- Materiais do Professor;
- Serviços de consultoria educacional e pedagógica no total de 58 horas;
- Consultoria em Gestão Pública da Educação;
- Cursos de Capacitação de professores;
- Formação continuada;
- Avaliação e diagnóstico pedagógico;
- Plataforma educacional.

1.5. A empresa deverá cumprir fielmente a proposta de preços apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, qual consta toda descrição do serviço a ser executado de maneira continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, sendo 23 de outubro de 2023 até a data de 23 de outubro de 2024.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho e deverão ser entregues da seguinte forma:

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE. No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

4.4. Ao receber itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferi-los, firmando documento de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e entregando uma via formalmente à CONTRATADA.

4.4.1. Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará por escrito, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.2. Caso a CONTRATANTE não entregue formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento, ou, ainda, não acuse irregularidades no fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 588.520,00** (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte reais), sendo que os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais didáticos mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato acompanhada das certidões de regularidade fiscal, acompanhadas da Ordens de Fornecimento (OF);

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Módulos de Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Módulo	Valor Unit. Por Módulo	Valor Anual por Aluno	Quant. Alunos	Valor total anual/Módulo
01	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 2 anos	Módulo 1	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00
02	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 2 anos	Módulo 2	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00
03	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 3 anos	Módulo 1	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00



04	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 3 anos	Módulo 2	R\$ 184,00	R\$ 368,00	150	R\$ 27.600,00
05	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 1	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
06	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 2	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
07	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 3	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
08	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 4 anos	Módulo 4	R\$ 92,00	R\$ 368,00	150	R\$ 13.800,00
09	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 1	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
10	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 2	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
11	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 3	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
12	SIM – Sistema de Ensino – Educação Infantil – 5 anos	Módulo 4	R\$ 92,00	R\$ 368,00	160	R\$ 14.720,00
13	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
14	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
15	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
16	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 1º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
17	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
18	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
19	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
20	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 2º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
21	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
22	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
23	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
24	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 3º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
25	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
26	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
27	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
28	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 4º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	160	R\$ 19.160,00
29	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 1	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00



30	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 2	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00
31	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 3	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00
32	SIM – Sistema de Ensino – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – 5º Ano	Módulo 4	R\$ 119,75	R\$ 479,00	120	R\$ 14.370,00

5.2.1. Nos valores acima estão inclusos todos os materiais didáticos impressos e serviços de natureza continuada que compõem o sistema de ensino, sendo que os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais entregues por aluno. Os materiais para os professores são fornecidos em como "simples remessa", não tendo custo para a Contratante. Também estão incluídos nos valores acima discriminados todos tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referente à entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3.1. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta;

5.3.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida para à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação escoimados os erros.

5.3.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.3.4. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

5.3.5. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços entregues;

5.4. A empresa fornecedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

5.4.1. A apresentação das certidões, acima mencionadas, é de responsabilidade da contratada;

5.4.2. A validade das certidões deverá ser correspondente à época da programação de pagamento, devendo a CONTRATADA ficar responsável pela conferência de tal validade.

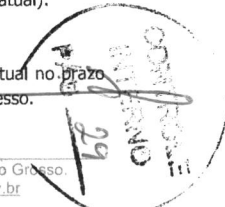
5.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

5.5.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Processo de Inexigibilidade de Licitação 008/2023, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA na execução do mesmo.

5.6. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.6.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.7. O CONTRATANTE deverá decidir sobre a revisão dos preços ou a rescisão contratual no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.





5.8. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.11. Na ocorrência de cancelamento do presente instrumento contratual, poderá o CONTRATANTE proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5.12. Em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado;

5.13. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal nº 134/2023.

5.13.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.1.500.1001000 – Red. 122 – Material de Consumo – Fonte de Recursos 1.500.1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.
04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 – Red. 102 – Material de Consumo – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

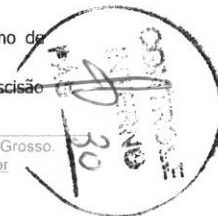
CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Fornecer o objeto do presente Contrato, de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;



- Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos livros didáticos, assessoria pedagógica e avaliações.
- É responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- Apresentar as Ordens de Fornecimento no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão





administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

- x) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE as seguintes;

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Receber o objeto contratado nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e contrato;
- c) Emitir empenho e Ordens de Fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- e) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- f) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- g) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- h) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;
- i) Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- j) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- k) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- l) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação;
- n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- p) Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- q) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- s) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.



- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

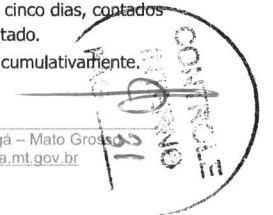
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.





CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "CONTRATADA".

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou por iniciativa do Gestor de contrato quando:

9.2.1. A CONTRATADA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.3. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita com aviso prévio, que será anexado ao processo de administração do presente contrato.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um servidor nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar o presente contrato, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente contrato obedece aos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

12.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

14.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tapurah – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itanhanga – MT, xx de xxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDITORA FTD S/A

Aramis Antônio da Luz – Diretor Comercial
CONTRATADA

EDITORA FTD S/A

Luiz Fernando Jamil Maluf – Gerente de Vendas Públicas
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 06 de janeiro de 2023 às 14:38, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4458653: HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
7555018303ECF23AC96A61D349D2000CB6775F84

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

MUNICÍPIO

Alto Bela Vista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4458653>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2183 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 1 código Cliente: 2183 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

Pág

1 / 1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade
Para Aquisição de Bens
1/2023****Processo Administrativo: 2/2023**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 1/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

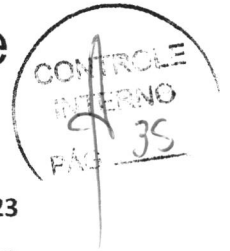
92800 - EDITORA FTD S A						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL 02 ANOS - MÓDULO I E MÓDULO II.	UNIDADE		16	R\$191,00	R\$3.056,00
2	SISTEMA DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL 03 ANOS - MÓDULO I E MÓDULO II.	UNIDADE		38	R\$191,00	R\$7.258,00
3	SISTEMA DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL 04 ANOS - MÓDULO I, II, III E IV.	UNIDADE		88	R\$95,50	R\$8.404,00
4	SISTEMA DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL 05 ANOS - MÓDULOS I, II, III E IV.	UNIDADE		52	R\$95,50	R\$4.966,00
5	SISTEMA DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ANO - MÓDULO I, II, III E IV.	UNIDADE		112	R\$124,50	R\$13.944,00
6	SISTEMA DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL - 2º ANO - MÓDULO I,II,III E IV.	UNIDADE		72	R\$124,50	R\$8.964,00
7	SISTEMA DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL - 3º ANO - MÓDULO I,II,III E IV.	UNIDADE		72	R\$124,50	R\$8.964,00
8	SISTEMA DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL - 4º ANO - MÓDULO I,II,III E IV.	UNIDADE		64	R\$124,50	R\$7.968,00
9	SISTEMA DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO - MÓDULO I,II,III E IV.	UNIDADE		100	R\$124,50	R\$12.450,00
Total do Fornecedor:						R\$75.974,00

Alto Bela Vista, 5 de janeiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O Exmo. Sr. Marco Antônio Messias Franco, DD.
Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas
atribuições legais...

RESOLVE:

RATIFICAR

a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: artigos 25, inciso I e combinado com artigo 26, parágrafo único, inciso II e III ambos da lei 8666/93, Processo 003/2023 – Inexigibilidade 002/2023. Objeto: aquisição do Sistema de Ensino SIM da Editora FTD, com distribuição exclusiva da **Distribuidora de Livros Champagnat Ltda**, inscrita CNPJ 03.643.321/0001-00, para alunos da Educação Infantil a partir de 2 anos ao 9º Ano do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Campestre, para o ano letivo de 2023. Valor total da contratação R\$ 915.724,60 (novecentos e quinze mil, setecentos e vinte quatro reais e sessenta centavos).

Material Didático	Quantidade de alunos	Valor unitário por aluno	Valor total
– Segmento Ano			
Educação Infantil 2 anos	78	R\$290,00	R\$22.620,00
Educação Infantil 3 anos	94	R\$290,00	R\$27.260,00
Educação Infantil 4 anos	255	R\$298,00	R\$75.990,00
Educação Infantil 5 anos	204	R\$298,00	R\$60.792,00
Valor total de Educação Infantil			R\$186.662,00
Ensino Fundamental 1º ano	212	R\$359,70	R\$76.256,40
Ensino Fundamental 2º ano	219	R\$359,70	R\$78.774,30
Ensino Fundamental 3º ano	197	R\$359,70	R\$70.860,90
Ensino Fundamental 4º ano	212	R\$359,70	R\$76.256,40
Ensino Fundamental 5º ano	218	R\$359,70	R\$78.414,60
Valor total de Ensino Fundamental I			R\$380.562,60
Ensino Fundamental 6º ano	241	R\$410,00	R\$98.810,00
Ensino Fundamental 7º ano	195	R\$410,00	R\$79.950,00
Ensino Fundamental 8º ano	211	R\$410,00	R\$86.510,00
Ensino Fundamental 9º ano	203	R\$410,00	R\$83.230,00
Valor total de Ensino Fundamental II			R\$348.500,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Campestre, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Marco Antônio Messias Franco
- *Prefeito Municipal* -

PUBLICADO DOEM		
Edição Nº	1564	Ano X
Página(s)	03	
Dia	12	01 / 2023

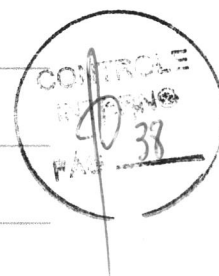
Ruy Barra

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Ribeirão do Pinhal - PR

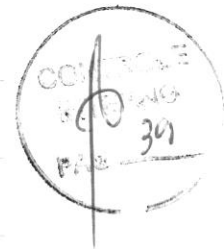
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 25, I da Lei 8666/93 (em vigência até 30/12/2023) e artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa EDITORA FTD S.A - FILIAL CURITIBA, situada na Rua João Negrão, 2720 - 80230-150 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04 e Inscrição Estadual nº 101.152.38-34 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrimo em família - Educação Infantil 2 anos
ISBN:978-65-5742-248-9
2. Obra: O varal
ISBN:978-85-96-02641-3
3. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 2 anos
ISBN:978-85-96-03275-9
4. Obra: A balança
ISBN:978-85-96-02053-4
5. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrimo em família - Educação Infantil 3 anos
ISBN:978-65-5742-249-6
6. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 3 anos
ISBN:978-85-96-03277-3
7. Obra: Macaquinho
ISBN:978-85-322-7602-5
8. Obra: Um bichinho só pra mim
ISBN:978-85-96-02164-7
9. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 4 anos
ISBN:978-85-96-03279-7
10. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrimo em família - Educação Infantil 4 anos
ISBN:978-65-5742-250-2
11. Obra: A laranja colorida
ISBN:978-85-322-7447-2
12. Obra: Cadê o livro que estava aqui?
ISBN:978-85-96-02147-0



-
13. Obra: Tingo, o coelho corajoso
ISBN: 978-85-96-01837-1
-
14. Obra: Mamãe gata e seus pintinhos
ISBN: 978-85-96-01839-5
-
15. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos
ISBN: 978-85-96-03281-0
-
16. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrimo em família - Educação Infantil 5 anos
ISBN: 978-65-5742-251-9
-
17. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos - Alfabetização Língua Portuguesa
ISBN: 978-65-5742-294-6
-
18. Obra: Não quero... escovar os dentes
ISBN: 978-85-322-9885-0
-
19. Obra: Pinduca faz um amigo
ISBN: 978-85-96-01838-8
-
20. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos - Alfabetização Matemática
ISBN: 978-65-5742-292-2
-
21. Obra: Travesseiro travesso
ISBN: 978-85-20-00441-8
-
22. Obra: A formiga
ISBN: 978-85-96-02505-8
-
23. Obra: Pop 1: (aluno)
ISBN: 978-85-96-02364-1
-
24. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1o ano - Módulos 1 a 4
ISBN: 978-85-96-03981-9
-
25. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 1o ano
ISBN: 978-85-96-04088-4
-
26. Obra: Ratinhos e Balões
ISBN: 978-65-5742-135-2
-
27. Obra: A mancha
ISBN: 978-85-96-02981-0
-
28. Obra: Restaurante animal
ISBN: 978-85-20-00439-5
-
29. Obra: O PRESENTE DE ANIVERSÁRIO - 1ª EDIÇÃO
ISBN: 978-85-322-5925-7
-
30. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 2o ano - Módulos 1 a 4
ISBN: 978-85-96-03983-3
-
31. Obra: Pop 2: (aluno)
ISBN: 978-85-96-02366-5
-
32. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 2o ano
ISBN: 978-85-96-04090-7
-
33. Obra: Pronto, foguete, vamos!
ISBN: 978-65-5742-134-5
-
34. Obra: Cada bicho um seu canto
ISBN: 978-65-5742-700-2
-
35. Obra: UMA VELHA E TRÊS CHAPÉUS
ISBN: 978-85-322-6093-2
-
36. Obra: O pintinho sura
ISBN: 978-85-96-01700-8
-
37. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 3o ano - Módulos 1 a 4
ISBN: 978-85-96-03985-7
-
38. Obra: Pop 3: (aluno)



ISBN: 978-85-96-02368-9

39. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 3o ano

ISBN: 978-85-96-04092-1

40. Obra: As aventuras de um cão chamado Petit

ISBN: 978-65-5742-143-7

41. Obra: Casos curiosos de bichos falantes

ISBN: 978-85-96-03368-8

42. Obra: A libélula e a tartaruga

ISBN: 978-85-96-00404-6

43. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 4o ano - Módulos 1 a 4

ISBN: 978-85-96-03987-1

44. Obra: Pop 4: (aluno)

ISBN: 978-85-96-02370-2

45. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 4o ano

ISBN: 978-85-96-04094-5

46. Obra: O manual da menina equilibrista

ISBN: 978-85-96-02155-5

47. Obra: Histórias encantadas de pequenos sambistas

ISBN: 978-85-96-03373-2

48. Obra: Minha família Enauenê

ISBN: 978-85-96-01651-3

49. Obra: Brinquedos e brincadeiras

ISBN: 978-85-322-9990-1

50. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental 5o ano - Módulos 1 a 4

ISBN: 978-85-96-03989-5

51. Obra: Pop 5: (aluno)

ISBN: 978-85-96-02372-6

52. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 5o ano

ISBN: 978-85-96-04096-9

53. Obra: Um menino, sua amiga, um fichário e dois preás

ISBN: 978-85-322-8357-3

54. Obra: Como mudar o mundo?

ISBN: 978-85-96-00008-6

55. Obra: ERAM QUATRO VEZES: COMÉDIA PARA CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES

ISBN: 978-85-322-7122-8

56. Obra: Parque encantado

ISBN: 978-85-96-00408-4

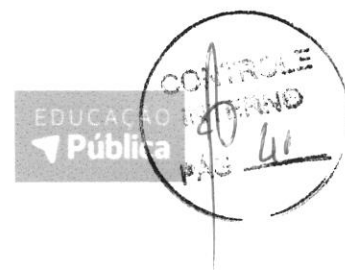
**VÁLIDO
ATÉ
10/06/2024**



CONTROLE
INTERNO
410

Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2311444.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br



DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO

Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

Nós da empresa Editora FTD S/A, CNPJ: 61.186.490/0009-04 declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

1. que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
2. Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
3. Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
4. Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
5. Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
6. O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
7. Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade.
8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba 06 de dezembro de 2023.

_____ assinado eletronicamente _____

Editora FTD S/A

Luiz Fernando Jamil Maluf

CPF 966.302.728-20

RG 7.535.925-X



CONTROLE
FÓRNO
PAG 42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.186.490/0009-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1967
NOME EMPRESARIAL EDITORA FTD S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R JOAO NEGRAO	NÚMERO 2720	COMPLEMENTO *****
CEP 80.230-150	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@FTD.COM.BR	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/12/2023** às **15:25:27** (data e hora de Brasília).

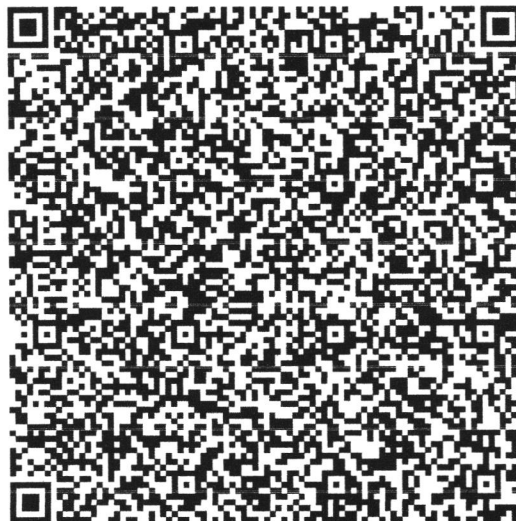
Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SP
NOME LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 7535925 SSP SP		
CPF 966.302.728-20		DATA NASCIMENTO 08/09/1955
FILIAÇÃO JAMIL MALUF TALGE MALUF		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 02038618295	VALIDADE 15/10/2024	1ª HABILITAÇÃO 30/11/1973
OBSERVAÇÕES A G		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL SÃO PAULO, SP	DATA EMISSÃO 15/10/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
60764888437 SP992592240		
SÃO PAULO		
DENATRAN		CONTRAN

SERPRO / DENATRAN

INCENTIVO

Gov. registra inscrições para o concurso para representantes comerciais

Incentivar o aprimoramento técnico nas lavouras paulistas e premiar quem se dedica a levar os melhores produtos para a mesa da população são compromissos permanentes do Governo de São Paulo. Nesta semana, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento divulgou as regras do Concurso Estadual Qualidade do Café de São Paulo, que visa ampliar a produção sustentável de grãos de alta qualidade com práticas agrícolas inovadoras nas principais regiões produtoras do estado.

Regras do Concurso Estadual Qualidade do Café de São Paulo já foram divulgadas

Lançado no último dia 24, o concurso vem em um momento de otimismo no setor para a atual safra de café, que deve ser beneficiada pelo grande volume de chuvas no início deste ano. O Instituto de Economia Agrícola estima que a safra 2022/2023 deverá chegar a 4,8 milhões de sacos anuais de 60 quilos, com um aumento expressivo de 9,2% em relação à temporada anterior.

O secretário de Agricultura e Abastecimento, Antonio Junqueira, enfatizou a importância da competição na cafeicultura

meio ambiente e manejo sustentável para obter os melhores grãos. A produção do café em São Paulo teve expansão de quase 100% na estimativa de produtividade média do estado e de janeiro a abril de 2023, registrou US\$ 232 milhões em exportações.

O Concurso Estadual Qualidade do Café São Paulo tem como foco o aumento de emprego e renda na cafeicultura familiar. Também promove e divulga os cafés do estado para o mercado interno e externo, integra cooperativas e associações, fortalece o produto dentro e fora do Brasil, estimula demanda por tecnologia no campo e identifica diferentes qualidades de café nas regiões produtoras.

O concurso é aberto a todos os cafeicultores paulistas - a inscrição é gratuita. Os participantes deverão enviar amostras para avaliação de especialistas em uma degustação às cegas. A última edição reuniu cerca de 200 amostras e, neste ano, a meta é ultrapassar a marca de 500 inscrições. O prazo final para entrega

das inscrições e amostras dos cafés nas Coordenadorias de Assistência Técnica Integral (CATIs) Regionais é 15 de outubro. As amostras serão codificadas após inserção dos dados cadastrais em um sistema informatizado, que ficará em sigilo até a classificação final.

A premiação será distribuída da seguinte forma: categoria 1 - Coffea arabica convencional preparado por via seca (café natural); categoria 2 - Coffea arabica convencional preparado por via úmida (café cereja descaafado e/ou despulpado); categoria 3 - Coffea arabica convencional preparado via fermentação induzida; e categoria 4 - Coffea arabica orgânico, independente de processo de produção.

Todas as amostras com nota mínima de 80 pontos, com base na avaliação de qualidade global de cada categoria, vão receber certificados e integrar a Edição Especial dos Melhores Cafés de São Paulo, com divulgação no site da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.



VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADO EM 27 DE ABRIL DE 2023
1. Data, Hora e Local: Realizado no dia 27 de abril de 2023, às 14h00 horas, na sede social da Vert Companhia Securitizadora...

Combio Energia S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADO EM 27 DE ABRIL DE 2023
1. Data, Hora e Local: Realizado no dia 27 de abril de 2023, às 14h00 horas, na sede social da Vert Companhia Securitizadora...

EDITORIA FTD S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO DIA 03/05/2023 - 14h
1. Data, Hora e Local: Realizado no dia 03 de maio de 2023, às 14h00 horas, na sede social da Vert Companhia Securitizadora...

EDITORIA FTD S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO DIA 31/03/2023 - 14h
1. Data, Hora e Local: Realizado no dia 31 de março de 2023, às 14h00 horas, na sede social da Vert Companhia Securitizadora...

CMM Solutions Serviços de Suporte Empresarial Ltda. - Em Liquidação
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADO EM 18/08/2023, às 10h00
Na qualidade de Liquidadora da Sociedade, com sede em São Paulo/SP, Rua Lima, 215, 1º andar...

E11Even Securitizadora de Créditos S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADO EM 24 DE MAIO DE 2023
1. Data, Hora e Local: Realizado no dia 24 de maio de 2023, às 10h00 horas, na sede social da E11Even Securitizadora de Créditos S.A....

CHUBB RESEGUROADORA BRASIL S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADO EM 31 DE MARÇO DE 2023
1. Data, Hora e Local: Realizado no dia 31 de março de 2023, às 14h00 horas, na sede social da Chubb Resseguradora Brasil S.A....

VÉRIO GESTÃO DE RECURSOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADO EM 14 DE ABRIL DE 2023
1. Data, Hora e Local: 14 de abril de 2023, às 10h00 horas, na sede social da Verio Gestão de Recursos S.A....

Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.
DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - Exercício findo em 31/12/2022 e 2021 (em milhões de R\$)
Balancos patrimoniais: Controladora, Consolidado, Balancos patrimoniais, Passivo e patrimônio líquido, Equivalente em moeda estrangeira.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADO EM 27 DE ABRIL DE 2023
1. Data, Hora e Local: Realizado no dia 27 de abril de 2023, às 14h00 horas, na sede social da Vert Companhia Securitizadora...

Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. (cont.)
DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - Exercício findo em 31/12/2022 e 2021 (em milhões de R\$)
Balancos patrimoniais: Controladora, Consolidado, Balancos patrimoniais, Passivo e patrimônio líquido, Equivalente em moeda estrangeira.

Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A. (cont.)
DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - Exercício findo em 31/12/2022 e 2021 (em milhões de R\$)
Balancos patrimoniais: Controladora, Consolidado, Balancos patrimoniais, Passivo e patrimônio líquido, Equivalente em moeda estrangeira.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADO EM 27 DE ABRIL DE 2023
1. Data, Hora e Local: Realizado no dia 27 de abril de 2023, às 14h00 horas, na sede social da Vert Companhia Securitizadora...



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DD71-6810-2F8F-88E2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DD71-6810-2F8F-88E2



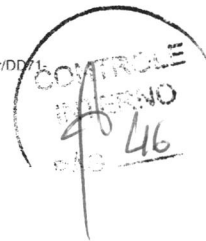
Hash do Documento

45851AF1141C795E4735B7710807E97A0FAC0CC915F606EFEED71E8023995441

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2023 é(são) :

Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
25/04/2023 20:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03



SIQUEM SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Demónstrações Financeiras - exercícios Fínos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)
Balanço Patrimonial (Em milhares de reais)
Ativo Circulante: Caixa e equivalentes de caixa, Contas a receber de clientes, Outros ativos. Passivo Circulante: Contas a pagar a fornecedores e outras, Obrigações e financiamentos, Outros passivos financeiros.

CFX Logística S.A.

Demónstrações Contábeis para os Exercícios Fínos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)
Balanço patrimonial Notas 31/12/2022 31/12/2021
Ativo Circulante: Caixa e equivalentes de caixa, Aplicações financeiras, Contas a receber, Outros ativos. Passivo Circulante: Contas a pagar a fornecedores e outras, Obrigações e financiamentos, Outros passivos financeiros.

Itaquê Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Março de 2023
1. Data, Hora e Local: Realizada em 17 de março de 2023, às 14h00, no endereço: Rua Maria de Lourdes, 156 - Vila Nova - São Paulo/SP.
2. Presidência: Exercida pelo Sr. Alexandre de Moraes, Diretor Presidente.
3. Assessoria: Exercida pelo Sr. Alexandre de Moraes, Diretor Presidente.

EDITORA FTD S/A

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Março de 2023
1. Data, Hora e Local: Realizada em 17 de março de 2023, às 14h00, no endereço: Rua Maria de Lourdes, 156 - Vila Nova - São Paulo/SP.

MPM Corpóreo S.A.

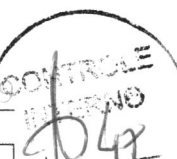
Ata do Reunião do Conselho de Administração Realizada em 06 de Março de 2023
1. Data, Hora e Local: Realizada em 06 de março de 2023, às 14h00, no endereço: Rua Maria de Lourdes, 156 - Vila Nova - São Paulo/SP.

MPM Corpóreo S.A.

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 14 de Março de 2023
1. Data, Hora e Local: Realizada em 14 de março de 2023, às 14h00, no endereço: Rua Maria de Lourdes, 156 - Vila Nova - São Paulo/SP.

Itaquê Investimentos Imobiliários e Participações S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17 de Março de 2023
1. Data, Hora e Local: Realizada em 17 de março de 2023, às 14h00, no endereço: Rua Maria de Lourdes, 156 - Vila Nova - São Paulo/SP.





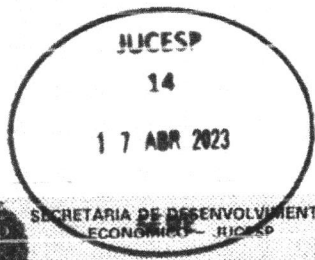
EDITORA FTD S/A
CNPJ nº 61.186.490/0001-57
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Cópia da Ata da Reunião do dia 31/03/2023 – 13h30

Às treze horas e trinta minutos (13h30) do dia trinta e um de março de 2023 (31/03/2023), na sede social, rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – São Paulo/SP, sob a presidência do Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, Conselheiro Presidente, que determinou a mim, Bruno Orloski de Castro, Secretário do Conselho de Administração, que lavrasse a presente ata, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho de Administração da Sociedade, que assinam ao final, para apreciação da seguinte **ORDEM DO DIA: Proposta de recondução ao cargo e posse do Diretor Geral, Sr. Ricardo Tavares de Oliveira. DELIBERAÇÃO:** Iniciando, apreciou-se a proposta de recondução ao cargo de Diretor Geral do Sr. **Ricardo Tavares de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 22.435.298-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.883.098-42, sendo que os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram pela sua recondução. Declarando-se o resultado da deliberação, foi lhe dada **posse para um novo mandato estatutário** de até 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso II do art. 9º do Estatuto Social, **com início em abril/2023 e término previsto para de abril/2025**. Ato contínuo, o Diretor reconduzido assinou o respectivo Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. Por fim, o Conselheiro Presidente determinou o registro e arquivamento do extrato desta Ata, bem como sua publicação também na forma de extrato. Após os cumprimentos ao Diretor reconduzido e não havendo outros assuntos nem manifestações foi encerrada a reunião do Conselho de Administração. Nada mais havendo por relatar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros presentes e por mim, Secretário. São Paulo/SP, 31 de março de 2023.

ASSINATURAS: Presidente do Conselho de Administração: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos. Vice-presidente do Conselho de Administração: Ir. Delcio Afonso Balestrin. Demais Conselheiros: Ir. Antônio Benedito de Oliveira, Ir. Anacleto Peruzzo, Ir. Miguel Fernandes Ribeiro, Ir. Rogério Renato Mateucci, Ir. Ronaldo Luzzi, Claudia Maria Costin e Regina Célia Vasconcelos. "Certificamos que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Editora FTD S/A, realizada às 13h30 do dia 31 de março de 2023, que foi lavrada em livro próprio".

Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

Bruno Orloski de Castro
Secretário do Conselho de Administração
Diretor Jurídico - OAB/SP 106.977



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

146.689/23-9



JUCESP



JUCESP
06 06 22

JUCESP PROCOLO
0.637.262/22-0



EDITORA FTD S/A
NIRE 35300034325
CNPJ nº 61.186.490/0001-57
Ata da Assembleia Geral Ordinária
Realizada em 18 de abril de 2022, às 14hs

No dia 18 (dezoito) de abril de dois mil e vinte e dois (18/04/2022), às catorze horas (14hs), por meio do aplicativo de videoconferência Teams, da Microsoft, conforme previsto no edital de convocação de 01/03/2022, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, as acionistas da Editora FTD S/A, União Catarinense de Educação – UCE e Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, representando presença de 100% das acionistas e a totalidade do Capital Social, conforme verificado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Participaram também, o diretor superintendente da Companhia, Antonio Luiz Rios da Silva, e o representante do Conselho Fiscal, Everson Ismael de Oliveira. Assumindo a presidência da mesa, o Presidente do Conselho de Administração, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, instalou a Assembleia Geral, agradeceu a participação de todos e convidou a mim, Bruno Orloski de Castro, para a função de Secretário, determinando-me a leitura da seguinte **ORDEM DO DIA: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, apreciando a manifestação do Conselho de Administração e os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa; b) Deliberar sobre a proposta dos administradores quanto ao Lucro Líquido, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021; c) outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES:** Iniciando a pauta, passou-se ao exame do seu **item "a"** e solicitou-se ao Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios da Silva, que se encarregasse da apresentação, no que foi auxiliado pelo diretor de finanças, Diogo Richartz Benke. Foi lido o parecer da auditoria externa, a cargo da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda, CRC 2 SP 000164/O-4, atestando que "as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Editora FTD S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil". Assina o parecer Ricardo Ramos da Silva, Contador, CRC 1 SP 196573/O-0. O Conselho Fiscal da Sociedade e o Conselho de Administração também opinaram pela regularidade das demonstrações e pelo seu encaminhamento à assembleia geral. Em seguida, foi exibido e explicado o Balanço Patrimonial de 2021, as Demonstrações de Resultado e de Fluxos de Caixa, bem como o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, com destaque para a ausência de ressalvas ou pontos de auditoria. Assim, esclarecidas as dúvidas, as Demonstrações Contábeis e Financeiras do ano de 2021 da Editora FTD S/A foram aprovadas pela assembleia geral, por unanimidade. Em seguida, dando cumprimento ao **item "b"**, o Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios da Silva, apresentou a proposta dos administradores para destinação do lucro líquido, já analisada pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Assuntos Econômicos, com manifestações favoráveis. Assim, considerando o resultado do exercício, que apresentou lucro líquido de R\$ 69.603.365,36 (sessenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos

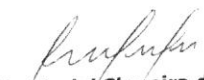



JUCESP
06 06 22

e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), propõem distribuir às acionistas o montante de R\$ 16.530.799,27 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), com amparo no art. 30, parágrafo 1º, do Estatuto Social, a serem pagos da seguinte forma:

Acionista	Valor	Part.%	25/04/2022	25/07/2022	25/08/2022	25/09/2022	25/10/2022	25/11/2022
UCE	16.365.491,28	99,00%	11.385.000,00	996.098,26	996.098,26	996.098,26	996.098,26	996.098,26
ABEC	165.307,99	1,00%	115.000,00	10.061,60	10.061,60	10.061,60	10.061,60	10.061,60
Total	16.530.799,27	100,00%	11.500.000,00	1.006.159,85	1.006.159,85	1.006.159,85	1.006.159,85	1.006.159,85

Propõe, ainda, incorporar à conta de Reserva de Lucros o valor de R\$ 9.234.888,59 (nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Analisada e debatida, a proposta foi aprovada pelas Acionistas, por unanimidade, e sem ressalvas, sendo autorizada a antecipação ou postergação de pagamentos do montante distribuído, mediante aprovação pelos respectivos Conselhos de Administração. Por fim, em cumprimento ao **item "c"**, pelo Presidente foi dada a oportunidade da colocação de assuntos gerais de interesse da Sociedade e também aberta a palavra aos presentes e como não houve outros assuntos e nem manifestações, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelas Acionistas; pelo Presidente da Sociedade, Presidente da Assembleia Geral e também Presidente do Conselho de Administração; pelo Representante do Conselho Fiscal; pelos Diretores Vice-Presidente e Superintendente da Sociedade, e por mim, Secretário e Diretor Jurídico Corporativo. Determinou-se que a ata seja registrada, arquivada e publicada na forma que melhor atenda à legalidade e à economicidade, podendo, inclusive, ser na forma de extrato. **ASSINATURAS:** Pela Acionista União Catarinense de Educação – UCE, Ir. Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Pela Acionista Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, Ir. Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Representante do Conselho Fiscal, Everson Ismael de Oliveira. Presidente das Assembleia Geral Ordinária, Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Editora FTD S/A, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos. Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S/A, Ir. Delcio Afonso Balestrin. Diretor Superintendente da Editora FTD S/A, Antonio Luiz Rios da Silva, Secretário da Assembleia Geral Ordinária e Diretor Jurídico Corporativo, Bruno Orloski de Castro, OAB/SP 106.977. **DECLARAMOS** que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, SP, 18 de abril de 2022.


Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos
Presidente da Assembleia Geral Ordinária


Bruno Orloski de Castro
Secretário da Assembleia Geral Ordinária
Diretor Jurídico Corporativo
Advogado – OAB/SP 106.977





PROTEÇÃO DE ASSINATURAS
 Cópia para verificação: 93C-7E24399A5F66
 Hash do Documento: 90677AFBF17B8D91807A0C1FACDEAD9A8CA5A0306922F458D0E570A7F



O(s) remeta(m) indiciado(s) para assinatura tem(em) como senha: 5804-0222-6180
 - Marconi Nogueira Da Luz (Assinante) - (086) 729-427-28 em
 (0804) 2022-22 57 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
 33.270.067/0001-03

São Paulo

Hercules S/A - Fabrica de Tabacos

... (text continues) ...

Pesamtu Concretions S.A.

... (text continues) ...

Richard Singh Industra e Comercio S.A.

... (text continues) ...

CAPITALPART PARTICIPAÇÕES S.A.
 ... (text continues) ...

Quabrano e Tabu Midia Digital S.A.
 ... (text continues) ...

FTD
 ... (text continues) ...

LONGOS S.A.
 ... (text continues) ...

Brazilwigen Comercio de Veiculos S.A.
 ... (text continues) ...

HBW Administradora e Participações S.A.
 ... (text continues) ...

Mundial S/A - Produtos de Consumo
 ... (text continues) ...

EDITORA FTD S.A.

Item	Descrição	Valor	Observações
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



EDITORA FTD S/A
NIRE 35300034325
CNPJ nº 61.186.490/0001-57
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 31 de março de 2022, às 14hs

No dia 31 (trinta e um) de março de dois mil e vinte e dois (31/03/2022), às catorze horas (14hs), por meio do aplicativo de videoconferência Teams, da Microsoft, conforme previsto no edital de convocação de 01/03/2022, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, as acionistas da Editora FTD S/A, União Catarinense de Educação – UCE e Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, representando presença de 100% das acionistas e a totalidade do Capital Social, conforme verificado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Participou, também, o diretor superintendente da Companhia, Antonio Luiz Rios da Silva. Assumindo a presidência da mesa, o Presidente do Conselho de Administração, Ir. Delcio Afonso Balestrin, instalou a Assembleia Geral, agradeceu a participação de todos e convidou a mim, Bruno Orloski de Castro, para a função de Secretário, determinando-me a leitura da seguinte **ORDEM DO DIA:**

a) Ratificar o triênio e o encerramento do mandato dos Conselheiros Antonio Benedito de Oliveira e Jorge Gaio; b) Declarar o encerramento de mandato dos atuais Conselheiros de Administração e Fiscal e de seus Presidentes; c) Deliberar sobre a proposta para eleição e/ou recondução de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, respectivos presidentes e fixar-lhes a remuneração para novo mandato, triênio 2022/2025; d) Deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Sociedade. Iniciando a pauta da Assembleia, passou-se ao exame do **Item "a"**: Pelo Presidente foram justificados os motivos de tornar expresso o triênio de mandato dos antigos Conselheiros Antonio Benedito de Oliveira e Jorge Gaio. Foram ratificados os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de Junho de 2015, realizada às 8hs, registrada na JUCESP sob o nº 285.646/15-1, especificamente, em relação aos mandatos dos Conselheiros Antonio Benedito de Oliveira, RG/SP nº 17.065.825-9 e CPF nº 059.033.058-65 e Jorge Gaio, RG/MG nº M-8.610.923 e CPF nº 971.591.159-53, que permaneceram nos respectivos cargos de abril de 2015 a abril de 2018, tendo ambos exercido suas funções no respectivo período e encerrando o mandato em Abril de 2018, sem eleição ou reeleição posterior. A assembleia geral aprovou, por unanimidade, a ratificação proposta. **Item "b"**: Prosseguindo, pelo Presidente foi declarado o encerramento, em abril próximo, do mandato dos atuais conselheiros de administração, a saber: Conselheiro Presidente, Delcio Afonso Balestrin, RG/SC nº 1.070.832 e CPF nº 518.034.459-04; Conselheiro Vice-Presidente: Dario Bortolini, RG/SP nº 3.145.282-6 e CPF nº 348.929.748-20. Demais Conselheiros: Lino Alfonso Jungbluth, RG/PR nº 6.276.404-0 e CPF nº 454.515.249-04; Tercilio Sevegnani, RG nº 12.340.517-0 e CPF nº 290.083.019-20; Rogério Renato Mateucci, RG nº 23.004.592-3 e CPF nº 665.511.881-68; Vanderlei Siqueira dos Santos, RG nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.339-51; Ricardo Grau, RG nº 12.147.806 e CPF nº 093.310.178-3; Claudia Maria Costin RG nº 279474340-Detran RJ e CPF nº 006.288.028-46. Ato contínuo, também foi declarado o encerramento, em abril próximo, do mandato dos Conselheiros Fiscais, a saber: Presidente: Pedro João Wolter, RG

nº 94.906-0 e CPF nº 077.560.709-68; Demais membros: Everson Ismael de Oliveira, RG nº 954.782-7 e CPF nº 3.825.303-4 e CPF nº 786.259.049-04; e Nelson Luiz Paula de Oliveira, RG nº 7.289.201-1 e CPF nº 232.298.105-53. Membros Suplentes: Adilson José Janovski, RG nº 6.899.054-8 e CPF nº 799.995.149-1 e CPF nº 023.819.689-64; Neilor Perottoni, RG/PR nº 6.899.054-8 e CPF nº 716.782.129-20, 87; e Rosângela de Almeida Specht, RG/PR nº 4.542.967-9 e CPF nº 716.782.129-20, sendo expressos os votos de agradecimento aos Conselheiros de Administração e aos Conselheiros Fiscais pelos serviços prestados durante o exercício do mandato. **Item "c"**: Na sequência, passou-se à eleição e/ou recondução dos membros do Conselho de Administração para o período de abril de 2022 a abril de 2025, tendo a assembleia aprovado, por unanimidade, a seguinte composição para o Conselho de Administração da FTD Educação: **Conselheiro Presidente: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos**, RG nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.339-51. **Conselheiro Vice-Presidente: Ir. Delcio Afonso Balestrin**, RG/SC nº 1.070.832 e CPF nº 518.034.459-04. **Demais Conselheiros internos: Ir. Antonio Benedito de Oliveira**, RG nº 17.065.825-9 e CPF nº 774.106.969-15; **Ir. Miguel Fernandes Anacleto Peruzzo**, RG nº 178.935-9 e CPF nº 070.372.589-03; **Ir. Rogério Renato Mateucci**, RG nº 23.004.592-3 e CPF nº 665.511.881-68; **Ir. Ronaldo Luzzi**, RG nº 10.668.114-7 e CPF nº 072.900.379-52; e, **Conselheiros externos: Claudia Maria Costin**, RG nº 279474340 e CPF nº 006.288.028-46; e, **Regina Célia Vasconcelos Esteves**; RG nº 19.991.236-1 e CPF nº 137.254.628-60. Também foi reconduzido o Conselheiro **Ricardo Grau**, RG nº 12.147.806 e CPF nº 093.310.178-39 para um mandato até junho/2022. **Secretário do Conselho de Administração:** Bruno Orloski de Castro, RG nº 10.385.552 e CPF nº 030.680.518-94, pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a correção da remuneração dos membros internos do Conselho de Administração, tendo por base a variação do INPC em 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2022. Para os conselheiros externos e durante os próximos 12 (doze meses): Claudia Maria Costin e Regina Esteves, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e, ao conselheiro Ricardo Grau, R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) até o final do mandato previsto para jun/22. Prosseguindo, deu-se a eleição e/ou a recondução, por decisão unânime, dos membros do Conselho Fiscal para o período de abril de 2022 a abril de 2025, com a seguinte composição: Membros Efetivos: **Presidente: Ir. Pedro João Wolter**, RG nº 94.906-0 e CPF nº 077.560.709-68. **Demais membros efetivos: Everson Ismael de Oliveira**, RG nº 954.782-7 e CPF nº 3.825.303-4 e CPF nº 786.259.049-04; e, **Nelson Luiz Paula de Oliveira**, RG nº 7.289.201-1 e CPF nº 232.298.105-53. **Membros Suplentes: Ir. Lino Alfonso Jungbluth**, RG/PR nº 6.276.404-0 e CPF nº 454.515.249-04; **Neilor Roque Perottoni**, RG nº 6.899.054-8 e CPF nº 799.995.149-87; e, **Rosângela de Almeida Specht**, RG nº 4.542.967-9 e CPF nº 716.782.129-20. Por fim, em observância à regra fixada no Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade, a remuneração mensal para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, que será de R\$ 3.148,40 (três mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Ato contínuo, os Conselheiros de Administração e os Conselheiros Fiscais eleitos e reconduzidos, assinaram os respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. **Item "d"**: O presidente da Assembleia convocou o Diretor Jurídico da Sociedade, Bruno Orloski de Castro, para apresentar a proposta de



reforma do estatuto social, nestes termos: **(i)** permitir que as reuniões da Assembleia Geral sejam realizadas por meio de aplicativo de videoconferência, alterando assim a redação do § 3º do Art. 6º do estatuto social, que passa a ter a seguinte nova redação: "A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente, na sede social ou em outro local de escolha das acionistas, ou por meio de videoconferência, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar das matérias neles mencionadas.", bem como para **(ii)** excluir a limitação para composição da quantidade de membros designados Conselheiros, alterando assim a redação do Art. 8º, passando a ter a seguinte redação: "Art. 8º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto de membros, designados Conselheiros, preferencialmente integrantes dos quadros associativos das acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos individuais de até 03 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições." e, por fim, **(iii)** alterar e/ou excluir os dispositivos que tratavam da diretoria executiva e suas atribuições, esclarecendo-se, inclusive, que respectivas atribuições deixam de constar expressamente no estatuto social apenas como motivo da organização da governança, mas continuam a integrar os respectivos contratos de trabalho, que são desde o início regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), além de outros reflexos clausurais decorrentes desta exclusão que, em função disso, indicou a alteração dos incisos II e III do artigo 9º; Art. 10º e exclusão do § 3º; alteração do título da Seção II: DIRETORIA; do Art. 11º e seus §§1º ao 8º; alteração do Art. 12º *caput*; alteração do inciso I do Art. 17º e exclusão do seu § Único; alteração do §1º do Art. 36º; bem como a exclusão dos Arts. 18º até o 29º, propondo a seguinte nova redação para os mencionados dispositivos: "Art. 9º (...) II – Eleger, nomear, empossar e destituir a Diretoria Estatutária, composta pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Geral, além de autorizar, aprovar ou homologar a contratação ou demissão dos demais Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e fixar-lhes atribuições, poderes e remuneração, bem como criar e extinguir Diretorias, respeitadas sempre as prescrições legais e estatutárias. III – Fiscalizar, com o auxílio do Conselho Fiscal, a gestão dos diretores estatutários, examinando, periodicamente, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos e demais atos relativos aos seus negócios. Art. 10º A administração da Sociedade compete aos Diretores Estatutários. Título da Seção II: DIRETORIA ESTATUTÁRIA. Art. 11º Competem à Diretoria Estatutária os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, nessa ordem, as disposições deste estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6.404/76. § 1º A Diretoria Estatutária será integrada por profissionais residentes no país, sendo que no caso dos Diretores Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e Geral, serão eleitos, nomeados e empossados na forma prevista neste estatuto, com prazo de gestão de até 03 (três) anos, sem estabilidade nem qualquer outra garantia de permanência no cargo, permitidas substituições de Diretores a qualquer tempo e reeleições, tendo a Diretoria a seguinte composição: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Superintendente; d) Diretor Geral. § 2º: Nas reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente terá, além do voto comum, também o "voto de qualidade", em caso de empate nas deliberações. § 3º No caso de dúvida ou omissão deste estatuto sobre competências e atribuições, os atos que demandarem urgência e não

puderem aguardar a deliberação do Conselho de Administração, ante a iminência de danos e prejuízos, deverão ser praticados por deliberação e responsabilidade da Diretoria Estatutária, com diligência, e baseados nos fundamentos das boas práticas de gestão empresarial. § 4º Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Geral terão provimento com vínculo jurídico estatutário. § 5º Na ausência, impedimento ou vacância de cargos da Diretoria Estatutária, suas competências serão assim exercidas: a) Quanto ao cargo de Diretor Superintendente, serão exercidas pelo Diretor Presidente; b) Quanto ao cargo de Diretor Geral, serão exercidas pelo Diretor Superintendente; e, c) Quanto aos demais cargos da Diretoria não-estatutária, serão exercidas pelo Diretor Geral. § 6º Os diretores não-estatutários terão vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, iniciarão suas atividades com a assinatura do respectivo contrato de trabalho, após sua contratação por prazo indeterminado ter sido aprovada pelo Conselho de Administração e exercerão suas funções e/ou atribuições em razão de instrumento público ou particular de mandato. Art. 12º A Diretoria plena, Estatutária e Não-Estatutária reunir-se-á ao menos quinzenalmente, podendo fazê-lo sempre que necessário, e, para fins de deliberação, deverão estar presentes mais que a metade de seus membros. (...) Art. 17º (...) I. Gerir e supervisionar as diretorias Não Estatutárias, em especial as vinculadas às áreas de Conteúdo e Negócios, Comercial, Educacional, Inovações, Serviços e Operações; (...) Art. 24º (...) § 1º No cálculo da média referida neste artigo não será considerada a remuneração da Diretoria Estatutária.". Por fim, foi apresentada a proposta de consolidação do estatuto social. Finalizada a exposição, iniciaram os debates, perguntas e esclarecimentos, sendo a proposta de alterações e consolidação do Estatuto Social aprovada por unanimidade, oportunidade em que o Presidente determinou a consolidação do Estatuto Social em documento apartado, anexo a esta ata, com a qual será levado a registro. Finalizando a pauta extraordinária, pelo Presidente foi dada a oportunidade da colocação de assuntos gerais de interesse da Sociedade e também aberta a palavra aos presentes. Seguiram-se manifestações de agradecimento aos Conselheiros que encerram o mandato, pelo excelente trabalho realizado e de incentivo aos novos Conselheiros de Administração; aos administradores da Sociedade, demais gestores e respectivas equipes. Ato contínuo, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelas Acionistas; pelo Presidente da Sociedade, Presidente da Assembleia Geral e também Presidente do Conselho de Administração; pelo Representante do Conselho Fiscal; pelos Diretores Vice-Presidente e Superintendente da Sociedade, e por mim, Secretário e Diretor Jurídico Corporativo. Determinou-se que a ata seja registrada, arquivada e publicada na forma que melhor atenda a legalidade e a economicidade, podendo, inclusive, ser na forma de extrato. **ASSINATURAS:** Pela Acionista União Catarinense de Educação – UCE, Ir. Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Pela Acionista Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, Ir. Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Representante do Conselho Fiscal, Everson Ismael de Oliveira. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Editora FTD S/A, Ir. Delcio Afonso Balestrin. Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S/A, Ir. Dario Bortolini. Diretor Superintendente da Editora FTD S/A, Antonio Luiz Rios da Silva, Secretário da Assembleia Geral Extraordinária e Diretor Jurídico Corporativo, Bruno Orloski de Castro, OAB/SP 106.977. Por fim, encerrou-se a Assembleia

[Handwritten signature]


[Handwritten signature and stamp]



JUCESP
06 06 22

Geral Extraordinária da Editora FTD S/A. São Paulo/SP, 31 de março de 2022.
DECLARAMOS que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo/SP, 31 de março de 2022.


Delcio Afonso Balestrin
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária


Bruno Orloski de Castro
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Jurídico Corporativo
Advogado – OAB/SP 106.977



JUCESP
06 06 22

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA EDITORA FTD S/A REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022
– CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL–**

ESTATUTO SOCIAL DA EDITORA FTD S/A

CNPJ/MF nº 61.186.490/0001-57

NIRE 35300034325

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º A EDITORA FTD S/A, Sociedade Anônima de capital fechado, constituída pelas acionistas UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – UCE e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC, com as participações acionárias lançadas no Livro de Registro de Ações, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§ Único: A EDITORA FTD S/A tem sede à Rua Rui Barbosa nº 156, no Bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o CEP 01326-010, onde tem o seu Foro.

Art. 2º A Sociedade tem por objeto social a edição, industrialização, impressão, distribuição, divulgação e o comércio, por qualquer meio e mídia, de livros, sistemas de ensino, jogos, softwares, materiais e objetos educacionais, revistas, jornais, periódicos e serviços de assessoria pedagógica, apoio e de infraestrutura às instituições de ensino.

§ 1º: Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e depósitos, além de celebrar contratos de distribuição, de concessão mercantil e de representação comercial, de parcerias e projetos editoriais, comerciais e industriais, para atuação em qualquer local do território nacional ou no exterior.

§ 2º: A Sociedade poderá realizar a importação e exportação dos produtos mencionados neste artigo, bem como importar máquinas, equipamentos, peças, acessórios, insumos, matéria prima e material de consumo.

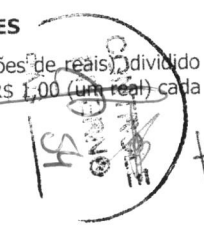
§ 3º: A Sociedade poderá incorporar e ser incorporada, adquirir e ser adquirida e associar-se a empresas por qualquer meio juridicamente admitido, promover fusões, cisões e transformações societárias, além de praticar todo e qualquer ato ou planejamento societário lícito.

Art. 3º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES

Art. 4º O Capital Social é de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) dividido em 400.000.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



DUCESP
05 05 22

§ Único: O Capital Social será modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 5º Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

Seção I

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este estatuto, composta pelos representantes legais das Acionistas, é soberana e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1º: Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Tomar anualmente as contas dos administradores; apreciar o parecer do Conselho Fiscal e a manifestação do Conselho de Administração; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração.
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a formação de reservas.
- III. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.
- IV. A qualquer tempo, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, fixando-lhes a remuneração, além de nomear os respectivos Presidentes.
- V. Autorizar a emissão de debêntures.
- VI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação; eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.
- VII. Autorizar aos administradores formular declaração de falência e pedido de recuperação da Sociedade.
- VIII. Deliberar sobre as alterações do capital social.
- IX. Reformar o estatuto social.

§ 2º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias dos incisos I, II, III e IV, quando for o caso, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º: A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente, na sede social ou em outro local de escolha das acionistas, ou por meio de videoconferência, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar das matérias neles mencionadas.

§ 4º: Compete à Assembleia Geral Extraordinária conhecer e deliberar sobre todas as matérias não reservadas à Assembleia Geral Ordinária.

DUCESP
05 05 22

Art. 7º A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo representante legal da acionista majoritária, que designará o Secretário, responsável pela lavratura da respectiva ata.

Seção II

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto de membros, designados Conselheiros, preferencialmente integrantes dos quadros associativos das acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos individuais de até 03 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições.

§ 1º: Na composição do Conselho de Administração a UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – UCE terá direito a indicar $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos membros, ficando as vagas restantes para indicação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC. No cálculo, as sobras iguais ou inferiores a 0,5 (cinco décimos) serão desprezadas; as superiores serão arredondadas para cima.

§ 2º: A Assembleia Geral nomeará o Presidente do Conselho de Administração, que convocará e presidirá suas reuniões, podendo também nomear um Vice-Presidente, que o substituirá no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência. As reuniões do Conselho poderão ser convocadas e presididas por quaisquer de seus membros, no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência do seu Presidente e, se for o caso, do seu Vice-Presidente.

§ 3º: O Presidente do Conselho de Administração, ou quem lhe faça as vezes, terá, além do voto comum, o "voto de qualidade" em caso de empate nas deliberações do colegiado.

§ 4º: No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será indicado pelos Conselheiros remanescentes dentre os integrantes do quadro associativo das acionistas e preencherá a vaga até a Assembleia Geral imediatamente seguinte, que decidirá a respeito.

§ 5º: O Conselho de Administração fará ao menos 8 (oito) reuniões anuais, podendo se reunir sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de seus membros.

§ 6º: Serão válidas as convocações divulgadas aos conselheiros por qualquer meio utilizado pelo Conselho de Administração, como correspondência física, e-mail, site na internet, ou intranet.

§ 7º: Das reuniões realizadas serão redigidas as atas pelo Secretário designado pelo Conselheiro Presidente, que serão assinadas pelos presentes e destinadas ao livro próprio.

§ 8º: Os cargos do Conselho de Administração terão provimento com vínculo jurídico estatutário.

§ 9º: Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, que deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Conselheiro receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Art. 9º Compete privativamente ao Conselho de Administração:

JUCESP
06 06 22

- I. Fixar a orientação geral dos negócios e definir a missão, a visão de futuro e os valores organizacionais.
- II. Eleger, nomear, empossar e destituir a Diretoria Estatutária, composta pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Geral, além de autorizar, aprovar ou homologar a contratação ou demissão dos demais Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e fixar-lhes atribuições, poderes e remuneração, bem como criar e extinguir Diretorias, respeitadas sempre as prescrições legais e estatutárias.
- III. Fiscalizar, com o auxílio do Conselho Fiscal, a gestão dos diretores estatutários, examinando, periodicamente, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos e demais atos relativos aos seus negócios.
- IV. Examinar e manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e contas dos administradores, e sobre as propostas de distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio e formação de reservas.
- V. Aprovar todo e qualquer plano de negócio de curto, médio e/ou longo prazos, orçamentos anuais ou plurianuais e suas eventuais suplementações e fiscalizar-lhes a execução.
- VI. Convocar as Assembleias Gerais, obedecidas as normas legais e estatutárias. No caso de impedimento, ausência ou vacância de todos os cargos do Conselho de Administração competirá ao Diretor Presidente convocar as Assembleias Gerais e, na sua ausência, impedimento ou vacância do cargo, ao Diretor Superintendente.
- VII. Deliberar sobre a alienação em garantia, venda e doação de bens do ativo fixo da Sociedade, tangíveis e intangíveis, excetuando bens de pequeno valor, bem como sobre a prestação de garantias em obrigações de terceiros.
- VIII. Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis.
- IX. Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade.
- X. Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do art. 13º, V, "12".
- XI. Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos.
- XII. Escolher e destituir os auditores independentes.
- XIII. Deliberar sobre as diretrizes e a política de dados, segurança da informação e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- XIV. Deliberar nos casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável.

JUCESP
06 06 22
CAPÍTULO IV

Seção I

ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º A administração da Sociedade compete aos Diretores Estatutários.

§ 1º: Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da diretoria.

§ 2º: O termo de posse deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Seção II

DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Art. 11º Competem à Diretoria Estatutária os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, nessa ordem, as disposições deste estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6.404/76.

§ 1º: A Diretoria Estatutária será integrada por profissionais residentes no país, sendo que no caso dos Diretores Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e Geral, serão eleitos, nomeados e empossados na forma prevista neste estatuto, com prazo de gestão de até 03 (três) anos, sem estabilidade nem qualquer outra garantia de permanência no cargo, permitidas substituições de Diretores a qualquer tempo e reeleições, tendo a Diretoria a seguinte composição: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Superintendente; d) Diretor Geral.

§ 2º: Nas reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente terá, além do voto comum, também o "voto de qualidade", em caso de empate nas deliberações.

§ 3º: No caso de dúvida ou omissão deste estatuto sobre competências e atribuições, os atos que demandarem urgência e não puderem aguardar a deliberação do Conselho de Administração, ante a iminência de danos e prejuízos, deverão ser praticados por deliberação e responsabilidade da Diretoria Estatutária, com diligência, e baseados nos fundamentos das boas práticas de gestão empresarial.

§ 4º: Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Geral terão provimento com vínculo jurídico estatutário.

§ 5º: Na ausência, impedimento ou vacância de cargos da Diretoria Estatutária, suas competências serão assim exercidas: a) Quanto ao cargo de Diretor Superintendente, serão exercidas pelo Diretor Presidente; c) Quanto ao cargo de Diretor Geral, serão exercidas pelo Diretor Superintendente; e c) Quanto aos demais cargos da Diretoria não-estatutária, serão exercidas pelo Diretor Geral.

§ 6º: Os diretores não-estatutários terão vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, iniciarão suas atividades com a assinatura do respectivo contrato de trabalho, após sua contratação por prazo indeterminado ter sido aprovada pelo Conselho de



- 23) as políticas de comercialização, reaproveitamento, tratamento e destinação de todo e qualquer resíduo gerado no âmbito do Parque Gráfico e demais estabelecimentos da Sociedade;
 - 24) o processo de customização e embalagem, seja para estoque ou para distribuição de produtos acabados para Filiais, Distribuidores e Clientes finais, bem como a política de planejamento da demanda e de distribuição de produto acabado nos estágios de pré e pós-vendas;
 - 25) a manutenção de máquinas e equipamentos destinados à produção dos produtos, bem como a pesquisa relativas às novas tecnologias para o setor gráfico;
 - 26) as políticas comerciais e Planos de Negócios na venda de serviços de produção gráfica a terceiros;
 - 27) As políticas jurídicas voltadas a atuação contenciosa, administrativa, consultiva e preventiva no âmbito empresarial, bem como a política de provisões e indicadores jurídicos da sociedade;
 - 28) As políticas jurídicas para implantação de conformidades e a governança jurídica de proteção de dados, bem como as estratégias face à mudança de legislação;
 - 29) Tornar a inovação uma prática na organização integrada ao negócio e os valores da sociedade;
 - 30) a gestão, coordenação, aprovação e acompanhamento das metas corporativas;
 - 31) Alavancar a presença da marca Marista;
 - 32) Impulsionar a cultura centrada no cliente e métodos consistentes de escuta para entrega de valor.
- VI. Representar ativa e passivamente a Sociedade, sempre em conjunto de dois Diretores, ou por qualquer de seus membros, isoladamente, nos casos em que o ato a ser praticado admitir representação singular, por força deste estatuto ou de mandato outorgado por instrumento público ou particular.
 - VII. Zelar pela garantia, fortalecimento e respeito à missão, visão de futuro e valores organizacionais.

§ Único: Relativamente ao exercício das competências atribuídas por este estatuto, cabe à diretoria a função de deliberar em conjunto sobre políticas, projetos e ações de qualquer natureza, independentemente de previsão expressa, sempre que esta competência não seja expressamente atribuída ao diretor, para exercício individual.

Art. 14º Compete ao Diretor Presidente, principalmente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com a colaboração do Diretor Superintendente.
- II. Fazer a ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria.
- III. Após aprovação do Conselho de Administração, representar a Sociedade, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, ou o Diretor Geral da Sociedade;

- i. na compra, venda, permuta, doação ou oneração de bens imóveis;
 - ii. na alienação em garantia, venda e doação de máquinas e equipamentos do ativo permanente e de bens intangíveis da Sociedade;
 - iii. na prestação de garantias em negócios e operações de terceiros;
 - iv. na realização de investimentos patrimoniais e na contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos;
 - v. na celebração de negócios de expressivo vulto da Sociedade.
- IV. Apresentar o relatório anual da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis para deliberação do Conselho de Administração, com a colaboração do Diretor Superintendente.
 - V. Representar institucionalmente a Sociedade, interna e externamente.
 - VI. Convocar Assembleias Gerais, na ausência, impedimento ou vacância do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 15º Compete ao Diretor Vice-Presidente, principalmente:

- I. Exercer a Presidência da Sociedade na ausência, vacância do cargo ou impedimento do Diretor Presidente.
- II. Representar institucionalmente a Sociedade, em colaboração com o Diretor Presidente.
- III. Propor e implementar políticas de representação institucional e coordenar a sua realização.
- IV. Coordenar as ações de incidência política e de Advocacy da Sociedade e zelar para que estejam alinhadas com a experiência e os valores institucionais.
- V. Coordenar as ações de ligação da Sociedade com instituições públicas e privadas de interesse, visando oportunidades de relacionamento institucional.
- VI. Atuar transversalmente, complementando as demandas da Diretoria no âmbito das ações de representação institucional.

§ Único: Além das atribuições que lhe são próprias do cargo, ao Diretor Vice-Presidente também cabe o exercício de todas as demais atribuições comuns de Diretor, independentemente de estar ou não no exercício das atribuições do inciso I.

Art. 16º Compete ao Diretor Superintendente, principalmente:

- I. Planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, com a colaboração dos demais Diretores.
- II. Coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual e Estratégico e do Orçamento Anual e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, com a participação do Diretor Presidente.
- III. Implementar as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual e Estratégico, com a colaboração dos demais Diretores.
- IV. Acompanhar a execução do Orçamento Anual.



JUCESP
06 06 22

- V. Mapear cenários políticos, econômicos, tecnológicos e regulatórios e sugerir posturas, investimentos e desinvestimentos pela Sociedade.
- VI. Identificar e propor novas oportunidades de negócio para a Sociedade.
- VII. Desenvolver e orientar os membros da Diretoria para a consecução dos objetivos sociais e para o crescimento sustentado da Sociedade.

Art. 17º Compete ao Diretor Geral, principalmente:

- I. Gerir e supervisionar as diretorias Não Estatutárias, em especial as vinculadas às áreas de Conteúdo e Negócios, Comercial, Educacional, Inovações, Serviços e Operações;
- II. Zelar pela eficiência operacional da Sociedade nas áreas de atuação,
- III. Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da Sociedade, com a colaboração dos demais diretores, visando assegurar o desenvolvimento, crescimento e continuidade da missão e do negócio.
- IV. Propor e implementar as diretrizes de marketing digital e estratégico dos produtos da Sociedade.
- V. Propor e implementar o acompanhamento e a avaliação dos produtos lançados pela Sociedade no curto, médio e longo prazos.
- VI. Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos produtos, serviços e negócios.
- VII. Desenvolver e orientar os diretores para a consecução dos objetivos de negócio e para o crescimento sustentado da empresa.
- VIII. Conduzir processos de consolidação da cultura organizacional e engajamento de colaboradores alinhados aos valores maristas.
- IX. Representar a Sociedade perante a comunidade editorial e entidades de classe.

Seção III

ATOS JURÍDICOS, CONTRATOS E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 18º A Sociedade só estará obrigada nos atos jurídicos, negócios e contratos em geral quando deles constar a assinatura de no mínimo 2 (dois) Diretores, conjuntamente, exceto nos casos em que o ato jurídico, negócio ou contrato puder, por força deste estatuto, ser celebrado individualmente por 1 (um) Diretor ou mandatário com poderes expressos.

§ 1º: Os atos jurídicos, negócios e contratos da Sociedade deverão ser previamente submetidos à apreciação do seu órgão de gestão jurídica.

§ 2º: Além da regra geral do caput deste artigo, os contratos com entidades da administração pública direta e indireta federal, estadual ou municipal poderão também ser assinados individualmente pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, Diretor Geral ou por mandatário com poderes expressos.

JUCESP
06 06 22

§ 3º: Somente com a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores poderão ser constituídos mandatários; por meio de instrumento público ou particular, para agir em nome da Sociedade, inclusive para a celebração de contratos, devendo ser especificados no respectivo instrumento os atos que o mandatário poderá praticar e, quando for o caso, a duração do mandato, que não será superior a 12 (doze) meses, além de poder constar limite financeiro e/ou material para o seu exercício.

§ 4º: O mandatário da Sociedade poderá ser constituído para agir em conjunto com um diretor ou individualmente, e o mandato poderá ser outorgado a Diretor, empregado ou terceiro estranho à Sociedade, devendo o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício.

§ 5º: A Sociedade poderá ser representada em atos judiciais e administrativos e receber notificações, citações e intimações por apenas um dos seus Diretores, ou por mandatários ou prepostos com poderes específicos, estes últimos constituídos em conformidade com este estatuto.

§ 6º: A constituição de preposto para representação da Sociedade em audiências do Poder Judiciário se fará por instrumento público ou particular, sempre com finalidade específica, bastando a assinatura de 1 (um) Diretor.

§ 7º: O mandato para fins judiciais e de processos administrativos perante órgãos e entidades da administração direta e indireta federal, estadual e municipal poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Art. 19º A emissão de cheque, a realização de transferências bancárias de valores, a movimentação de fundos de investimentos, ações e demais valores mobiliários, o aceite de duplicatas, a concessão de descontos a devedores, o saque e o endosso de duplicatas de emissão da Sociedade dependerão da assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles, preferentemente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade.

§ Único: O mandato com poderes para, individualmente, praticar os atos previstos no caput deste artigo, só poderá ser outorgado a Diretor ou empregado da sociedade, por instrumento público ou particular, mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade, que assinará conjuntamente com o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente ou o Diretor Geral.

Art. 20º Para receber em nome da Sociedade, valores a qualquer título, provenientes de órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, bastará a assinatura de 1 (um) Diretor, ou de um Procurador com poderes expressos.

Art. 21º Os Diretores e empregados não poderão contratar, em nome da Sociedade, serviços, fornecimentos, obras ou estabelecer vínculo negocial com empresas ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem cargos de direção, assessoramento, controle ou administração, sem prévia autorização do Conselho de Administração.

§ Único: A vedação contida no caput deste artigo é extensiva às empresas de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou que tenham qualquer outra espécie de vínculo que possa caracterizar conflito de interesses.

Art. 22º É expressamente vedado aos Diretores e Procuradores praticar atos estranhos ao objeto social ou contrários ao disposto em lei e neste estatuto social, e responderão perante a Sociedade e terceiros pelos danos e prejuízos a que derem causa por dolo ou culpa.

199
11

DUCESP
06 06 22

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 23º A Sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, sendo um deles o seu Presidente, e respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário e que tenham expressiva experiência profissional empresarial, com mandato de até 3 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições.

§ 1º: A investidura dos membros do Conselho Fiscal se dará por assinatura de Termo de Posse, lavrado no "Livro de Atas do Conselho Fiscal".

§ 2º: Por convocação do seu Presidente, ou de qualquer Conselheiro que o substitua, o Conselho Fiscal realizará ao menos 6 (seis) reuniões anuais.

Art. 24º A remuneração mensal dos membros efetivos do conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral e não será inferior a 10 (dez) por cento da média do salário ou remuneração básica mensal dos Diretores, não computados os benefícios, bônus, gratificações, verbas de representação, comissões e participações nos lucros e/ou resultados.

§ 1º: No cálculo da média referida neste artigo não será considerada a remuneração da Diretoria Estatutária.

§ 2º: A Sociedade fornecerá os meios e custeará diretamente as despesas para que os Conselheiros exerçam com liberdade e eficiência as suas funções.

Art. 25º Compete ao Conselho Fiscal, principalmente:

- I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.
- II. Opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis para deliberação da Assembleia Geral.
- III. Examinar e opinar sobre as execuções dos planos de investimentos e orçamentos, bem como sobre os eventos de transformação, incorporação, fusão ou cisão.
- IV. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração, os erros, fraudes ou crimes que descobrir ou tomar conhecimento, e sugerir providências úteis para a proteção dos interesses da Sociedade.
- V. Propor ao Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, diante da ocorrência de motivos graves e urgentes, justificando a sua proposta.
- VI. Analisar e opinar, ao menos trimestralmente, sobre o balancete e demais demonstrações e relatórios econômico-financeiros.
- VII. Examinar e opinar, sempre que achar conveniente, ou por solicitação das Acionistas ou do Conselho de Administração, documentos, relatórios, livros ou processos administrativos, com o objetivo de zelar pelo patrimônio da organização.

DUCESP
06 06 22

VIII. Exercer poderes de auditoria, bem como emitir pareceres relativos às prestações de contas.

IX. Opinar na contratação de auditores independentes.

Art. 26º O Conselho Fiscal poderá ser convocado e deverá comparecer, por pelo menos 1 (um) de seus membros, às reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e responder aos pedidos de informações formulados pelas acionistas ou pelos Conselheiros.

§ Único: Os pareceres e representações do Conselho Fiscal, ou de qualquer de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral e nas reuniões do Conselho de Administração, ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVA LEGAL, PARTICIPAÇÕES, DIVIDENDOS E/OU JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Art. 27º O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28º Dos resultados apurados no Balanço do exercício serão deduzidos, antes de qualquer Distribuição ou Participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Art. 29º Para a constituição da Reserva Legal serão destinados 5% (cinco por cento) do lucro líquido, sendo que esta não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social e a Sociedade poderá deixar de constitui-la na hipótese do §1º do artigo 193 da Lei 6.404/76.

§ Único: A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 30º Realizadas as deduções mencionadas no art. 28º, serão distribuídos às acionistas no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, a título de dividendos obrigatórios e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º: Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de porcentagem de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, diferente da prevista no caput.

§ 2º: Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou reinvestimentos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 4º: A distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários deverá observar as prescrições legais aplicáveis.

19/06/2022
1

JUCESP
06 06 22
CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 31º A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, mantendo sua personalidade jurídica até a extinção, visando à liquidação, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionarão no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.


CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º No caso de omissão deste estatuto, o Conselho de Administração e a Diretoria deliberarão conforme a legislação aplicável e as boas práticas de gestão empresarial.



Delcio Afonso Balestrin

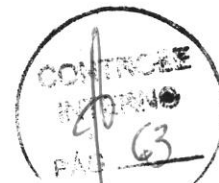
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Presidente das Acionistas UCE e ABEC



Bruno Orloski de Castro

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Jurídico Corporativo
Advogado – OAB/SP 106.977



Data/Hora Host CELEPAR
03/01/2024 - 22 25 49

Cadastro de Inscrições Estaduais

Informações do Contribuinte

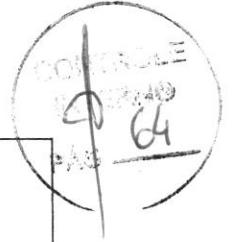
Inscrição Estadual	10115238-34	Inscrição CNPJ 61.186.490/0009-04
Nome Empresarial	Editora Ftd S A	
Endereço	Rua Joao Negrao, 2720. Prado Velho 80230-150 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3208-8400	
E-mail	FTD.CT@FTD.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4647-8/02 - Comercio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicacoes	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4649-4/07 - Comercio Atacadista de Filmes, Cds, Dvds, Fitas e Discos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Importação, Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	10/1969	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1973	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

Próxima Inscrição Estadual

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 61.186.490/0009-04
Razão Social: EDITORA FTD SA
Endereço: RUA JOAO NEGRAO 2720 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80230-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122500350711887033

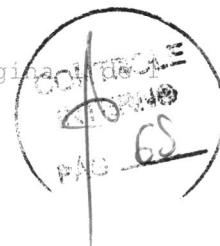
Informação obtida em 02/01/2024 13:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.186.490/0009-04

Certidão n°: 40464199/2023

Expedição: 11/08/2023, às 09:22:37

Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.186.490/0009-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032273701-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.186.490/0009-04**
Nome: **EDITORA FTD S A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:43 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **45CE.2BFD.0A8D.DD18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINEL
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES



PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

EDITORA FTD S/A

CNPJ.61.186.490/0009-04

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 05/12/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

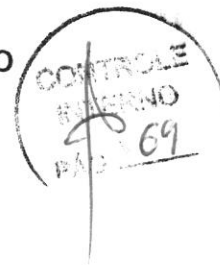
1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.12.07
12:07:29 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 3554677F ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.872.899
CNPJ: 61.186.490/0009-04
Nome: EDITORA FTD S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:45 do dia 13/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 7F5C0A2935014CB50B2ED2CEA0B3F27B47

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.050.661

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-109050/2011, a:

EDITORA F T D S/A
R. JOÃO NEGRÃO - Nº:002720

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 046.379-9 CNPJ: 61.186.490/0009-04

Taxação: COM OUTROS
Tipo de Instalação: LOJA

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- G.46.4.7-8/02-00 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- G.46.4.9-4/07-00 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

• A partir de 03/08/2017, a u a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 05 DE JANEIRO DE 2012.
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS
Expedido Eletronicamente

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



D9CD.AC3B.F1B6.4FF2-1.810E.BF1B.D9EF.E124-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa ***a aquisição de apostilas para as Escolas, CMEIS, Centro de Educação Irmã Josiane e Escola Padre Luiz Gonzaga***

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 475.185,00**

Segue em anexo documento de formalização de demanda, ETP, Mapa de Riscos e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

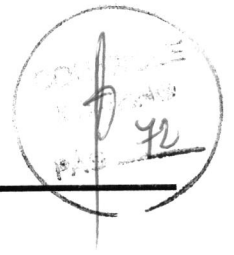
Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador
E
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Aquisição de apostilas para as Escolas Municipais, CMEIS, Centro de Educação Irmã Josiane e Escola Padre Luiz Gonzaga, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Valor R\$ 475.185,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.122.0006-2014 - Atividades do Gabinete da Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Código reduzido – 00870 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido – 00880 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Código reduzido – 01110 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido – 01120 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades do Ensino Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

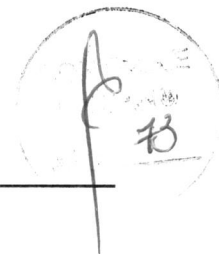
Código reduzido – 01440 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido – 01450 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 15 DE JANEIRO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 475.185,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de apostilas para as Escolas Municipais, CMEIS, Centro de Educação Irmã Josiane e Escola Padre Luiz Gonzaga, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 103 e 104.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

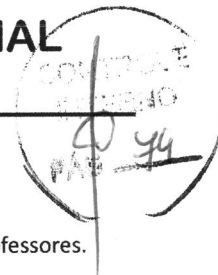
Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta os devidos estudos para a aquisição de materiais didáticos para alunos e professores.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O município desde 2012 oferta aos alunos e professores da rede municipal de ensino um trabalho de desenvolvimento pedagógico pautado no sistema de apostilas, o qual foi objeto de estudos, discussões entre os docentes que após análise de diversos materiais disponíveis no mercado, o que melhor atendeu suas necessidades e principalmente dos discentes foi o material ofertado através do Sistema de Ensino FTD.

1.2 Os materiais didáticos ofertados por este sistema são elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais e de acordo com as resoluções da Base Nacional Comum Curricular, além disto, dispõe de uma consultoria educacional e pedagógica, gestão pública da educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional.

1.5 Como toda a criança têm direito à educação de qualidade para que possa se qualificar futuramente para o mercado de trabalho, o município amparado pelo inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica" o município pretende disponibilizar um material com a mesma qualidade dos ofertados em escolas particulares aos alunos da rede pública através das apostilas especificadas no item 5.1.

1.6 Além disto, o município pretende dar sequencia a este sistema de ensino tendo em vista a qualidade dos produtos e como consequência um aprendizado eficaz.

1.7 Portanto após criteriosa avaliação pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, o material didático a ser adquirido para o ano letivo de 2024 deverá ser da EDITORA FTD S/A – CNPJ 61.186.490/0009-04, a qual é detentora exclusiva de comercialização do sistema SIM – FTD no Estado do Paraná.

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até **20 dias corridos** a partir do envio da Autorização de Fornecimento ao Licitante, via e-mail, em remessa única, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT nos endereços abaixo:

4.2.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - RUA SÃO PAULO N.º 1.204 - CENTRO.

4.3 Os materiais deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso;

4.4 Em se constatando vícios, defeitos ou alterações, após o recebimento definitivo dos produtos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, corrigir ou adequar os itens viciados, defeituosos ou alterados, as suas expensas, quando em condições normais de uso, por outros com as mesmas especificações. Nesses casos, as despesas relativas à mão de obra e transporte correrão igualmente por conta da CONTRATADA.

4.5 Não cumprindo os prazos estipulado no item anterior, a CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no Termo de Referência, no Contrato e na legislação específica, além de eventual indenização por perdas e danos.

4.6. A CONTRATADA disponibilizará para o CONTRATANTE os números de telefone e os endereços de correio eletrônico da empresa para contato, além de comunicar ao CONTRATANTE quaisquer alterações.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 As quantidades a serem utilizados foram levantadas com base no número dos alunos matriculados, apresentada por cada escola, chegando aos quantitativos abaixo e valores unitários máximos estimados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Maternal II</i> com apostila para o professor.	75	Unid.	300,00	22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

2.	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil IV</i> com apostila para o professor.	160	Unid.	300,00	48.000,00
3.	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil V</i> com apostila para o professor.	160	Unid.	300,00	48.000,00
4.	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>1º ano</i> com apostila para o professor.	131	Unid.	395,00	51.745,00
5.	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>2º ano</i> com apostila para o professor.	220	Unid.	395,00	86.900,00
6.	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>3º ano</i> com apostila para o professor.	192	Unid.	395,00	75.840,00
7.	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>4º ano</i> com apostila para o professor.	178	Unid.	395,00	70.310,00
8.	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>5º ano</i> com apostila para o professor.	182	Unid.	395,00	71.890,00
		Total	1.298			475.185,00

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21, VI, de 27 de março de 2023.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado das AQUISIÇÕES é de até **R\$ 475.185,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), conforme planilhas em anexo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1 A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria é a contratação direta, por meio de processo de INEXIGIBILIDADE, por se tratar de empresa detentora de exclusividade.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 A adjudicação será **POR LOTE**, visto que o objeto em questão trata-se de produtos que deverão ser entregues por uma empresa.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a aquisição almeja-se atender a Secretaria de Educação na continuidade do sistema de ensino ofertado na rede municipal.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares, conforme o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010.

13.2 Segundo o Art. 5º da IN nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

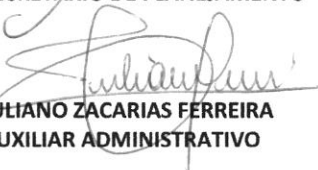
14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente aquisição é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento a aquisição por contratação direta.

Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2024.

14 – RESPONSÁVEIS.


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


JULIANO ZACARIAS FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 74, I da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1.	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Maternal II</i> com apostila para o professor.	75	Unid.	300,00	22.500,00
2.	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil IV</i> com apostila para o professor.	160	Unid.	300,00	48.000,00
3.	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil V</i> com apostila para o professor.	160	Unid.	300,00	48.000,00
4.	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>1º ano</i> com apostila para o professor.	131	Unid.	395,00	51.745,00
5.	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>2º ano</i> com apostila para o professor.	220	Unid.	395,00	86.900,00
6.	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>3º ano</i> com apostila para o professor.	192	Unid.	395,00	75.840,00
7.	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>4º ano</i> com apostila para o professor.	178	Unid.	395,00	70.310,00
8.	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>5º ano</i> com apostila para o professor.	182	Unid.	395,00	71.890,00
		Total	1.298			475.185,00

1.2. Os materiais objeto desta contratação são enquadrados no artigo 74, I da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O custo total da aquisição é de **R\$ 475.185,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), conforme tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda da secretaria solicitante visando ofertar um ensino de qualidade e eficiência aos alunos da rede municipal de ensino melhorando o IDEB do município e dando sequência a um sistema utilizado desde 2012.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a aquisição dar condições de ensino em igualdade com as das escolas particulares, ampliando as possibilidades de fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças de Educação Infantil proporcionado por intermediação dos educadores e interação com utilização de material de apoio didático, conforme ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 4.3 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1 Os produtos serão entregues em até 20 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, nos endereços abaixo, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min.
- 5.1.1 Secretaria de Educação situada à Rua São Paulo n.º 1253 – Centro – (43)3551-2498;
- 5.2. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior .
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados das devidas nota fiscais.
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.
- 5.1.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.1.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

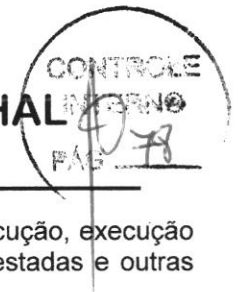
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42** – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000 e encaminhada no e-mail pmrpinhal@uol.com.br e/ou compras.pmrpinhal@gmail.com.
- 7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A presente aquisição NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.2. Serão solicitados documentos abaixo para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO

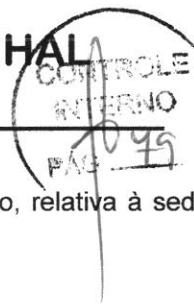
8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
- 8.3.8. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado, se a lei assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- 8.4.3 Prova de regularidade com as Fazendas:
- 8.4.3.1. Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- 8.4.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e
- 8.4.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;
- 8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.4.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT).
- 8.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 8.5.2. A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

6. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATORIAS:

- 8.6.1 Documento de identificação e CPF do proprietário e se sócios;
- 8.6.2. Declaração unificada conforme modelo;
- 8.6.3 Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação. (Decreto Municipal 020/2023);
- 8.7 Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços e deverão obrigatoriamente estar legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 870-103;880-104;1110-103-1120-104;1440-103;1450-104-3390300000.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 10.1.1 Os produtos a serem entregues deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 10.3 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

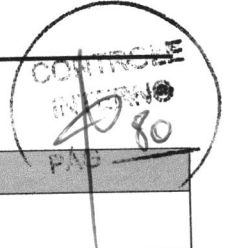
Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2024.


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



1. Dados do Processo:

Objeto APOSTILAS FTD.

Processo 004/2024

Data 15/01/2024

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

Risco 01: PLANEJAMENTO DEFICIENTE

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Prejuízo ao atendimento da secretaria

Ação Preventiva: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.

Responsável: Unidade requisitante

Ação de Contingência: Revisão do quantitativo.

Responsável: Unidade requisitante

Risco 02: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade.

Ação Preventiva: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente

Responsável: Planejamento

Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência

Responsável: Planejamento

Risco 05: ATRASO NA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Mora no atendimento da demanda.

Ação Preventiva: Termo de Referência com prazo de entrega razoável e alinhado aos prazos praticados pelo mercado.

Responsável: Unidade requisitante

Ação de Contingência: Notificação da empresa contratada, abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa.

Responsável: Fiscal do Contrato

Risco 06: EXECUÇÃO EM DESACORDO COM O CONTRATO

Probabilidade: baixa média alta

Impacto: baixa média alta

Dano(s): Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.

Ação Preventiva: Notificar e solicitar a resolução imediata.


Responsável: Fiscal do Contrato

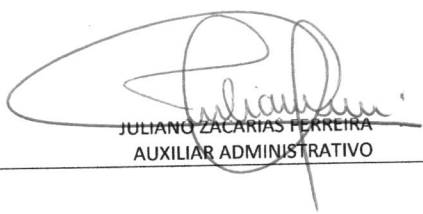
Ação de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato.

Responsável: Fiscal do Contrato

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

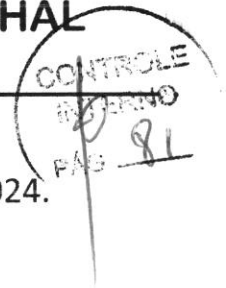

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


JULIANO ZACARIAS FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2023 (75, I)** cujo objeto é a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

**ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 009/2024 -**

**Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO INICIAL RSF Nº 12/2024 - PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024.
APOSTILAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ART. 74,
INCISO I, DA LEI 14.133/21.

1. Trata-se de inexigibilidade de licitação para avença com a EDITORA FTD LTDA nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal, conforme Estudo Preliminar e Termo de Referência.

Conforme consta nos autos "pedido de justifica pela necessidade de continuidade do trabalho pedagógico junto aos alunos desenvolvidos na rede municipal de ensino de Ribeirão do Pinhal que desde 2012 se pauta no sistema apostilado".

Segundo consta na justificativa "a empresa a ser contratada para fornecimento das apostilas é a EDITORA FTD que oferece o SISTEMA DE ENSINO SIM, uma vez que a mesma já vem sendo utilizada por esta municipalidade junto aos alunos da rede municipal de ensino e tem a aprovação da maioria dos professores, sendo bem aceita pelos alunos".

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda assinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

I Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
04/2024 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -



- Cotação dos Preços junto à editorada FTD, acompanhado da proposta comercial;
- Declaração de Exclusividade -- Câmara Brasileira do Livro (CBL).
- Estudo Técnico Preliminar;
- Manifestação Orçamentária favorável;
- Parecer Financeiro Favorável;

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 74, inciso I, prevê a hipótese de contratação direta por inexigibilidade visando a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Verifico que a licitação se amolda ao citado comando normativo, uma vez que visa a contratação de material didático da editora FTD.

Além disso, verifico que constam anexos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RAFAEL SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/RP 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
SERV. Nº
PAG. 84

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII), havendo cotação em outras duas empresas.

Os parecer financeiros e contábeis demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

A razão de escolha da contratada editora FTD, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, visa "dar sequência ao sistema de ensino tendo em vista a qualidade dos produtos e como consequência de um aprendizado eficaz" (art. 72, VI).

Por fim, consta autorização do prefeito municipal para a contratação direta (art. 72, VIII).

3. **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pelo prosseguimento da inexigibilidade de licitação nº 01/2024.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 15 de janeiro de 2024.

Rafael Santana Frizon
OAB PR 12.444
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021 bem como seu enquadramento no artigo 74 III "f";

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	EDITORA FTD S/A	61.186.490/0009-04	R\$ 475.185,00

Fiscal de Contrato: Juliano Zacarias Ferreira

Gestor do Contrato: Lúcia Helena Nogari Moreira

Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: 31/12/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 16 de janeiro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

OBJETO:- Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

EMPRESA VENCEDORA:- EDITORA FTD S/A.
CNPJ/CPF:- 61.186.490/0009-04
ENDEREÇO:- RUA JOÃO NEGRÃO –2720– BAIRRO PRADO VELHO.
CIDADE:- CURITIBA - PARANÁ – CEP: 80.510-240
VALOR A CONTRATAR:- **R\$ 475.185,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais)

A Comissão de Contratação recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 74 I da Lei n. 14.133/2021**, autorizando a aquisição junto a fornecedor exclusivo, o qual se habilitou preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento está instruído de toda a documentação exigida por lei para a contratação do objeto e as empresas acima qualificadas encontram-se com as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 020/2023.

Também não foram apontados impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos cadastros: Impedidos de Licitar (TCE/PR), CEIS, CNEP da Controladoria Geral da União.

Registramos ainda que o orçamento foi colhido pelo Diretor do Departamento de Compras e Licitações sendo de sua total responsabilidade os preços apresentados, e a necessidade da contratação é de responsabilidade e competência do setor solicitante, cabendo a esta comissão a análise somente da documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira anexados ao processo e do valor apresentado.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação encaminha o referido processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, visto que não houve irregularidades constatadas.

Ribeirão do Pinhal, 16 de janeiro de 2024.


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
PRESIDENTE


MARIA MAGALI MOSSATO CORRALES
MEMBRO


GILSON LUIZ BIANCHI
MEMBRO.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EDITORA FTD S A**

CPF/CNPJ: **61.186.490/0009-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:21:22 do dia 16/01/2024 , com validade até o dia 15/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: F9vOibB74QPghHFMeHhm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeir o do Pinhal, 16 de janeiro de 2024.

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**, cujo objeto   a Contrata o de solu o singular de Sistema de Ensino composto de materiais did ticos para alunos e professores da rede municipal de acordo com solicita o da Secretaria de Educa o.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
- COMISS O DE CONTRATA O -
- PORTARIA 009/2024 -

Ilustr ssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeir o do Pinhal – Paran 

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 79/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/03/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3JZXM8SXUG

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: EDITORA FTD S/A

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6713

61.186.490/0001-57

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 156 - JARDIM BELA VISTA CEP: 01326010 São Paulo - SP

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 18 de Janeiro de 2024

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº: **001/2024.**

Objeto:- APOSTILAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta Documento de formalização de demanda	S	01,02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	01,02
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	03,04
04	A empresa apresentou Certidões?	S	63 a 70
05	Existe Estudo Técnico Preliminar	S	74 a 75-A
06	Existe Mapa de Análise de Riscos	S	80
07	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	72
08	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	s	89
09	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	73
10	Existe Termo de Referência	S	76 a 79
11	Existe minuta do Contrato de Prestação de Serviço	s	204 a 207
12	Houve Parecer Jurídico?	S	82 a 84
13	Termo de Autorização de Contratação Direta	S	85
14	Existe Parecer da Comissão de Contratação	s	86
14	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 89

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **001/2024**, por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 18 de JANEIRO de 2024.


ALAN PAIVA
Controle Interno



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: smec.ribpinhal@gmail.com

PARECER PEDAGÓGICO

A opção do município pelo material da FTD se deu de forma democrática pelos professores do Município, sendo disponibilizados vários materiais de diferentes editoras. Um dos motivos que levaram os professores a darem preferência pelo material da FTD foi abordagem do material tendo como ponto de partida os conhecimentos prévios dos alunos dando significado à esses, possibilitando assim estabelecer um diálogo entre aluno e professor e ao mesmo tempo sistematizar os conteúdos da aprendizagem, o que permite o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para o desenvolvimento contínuo do aluno. Outro fator de grande importância para tomada de decisão pelo material foi o apoio pedagógico através da Consultoria Educacional Regional e Especializada, que é focada na melhoria de resultados, o que nos garante o empenho, especialização e dedicação dos profissionais da educação no aprimoramento pedagógico de nossos alunos. Durante o ano letivo de 2019 e o primeiro semestre de 2020, tivemos o privilégio de trabalhar com o material nas turmas de: Maternal II (3 anos), Infantil IV (4 anos) e Infantil V (5 anos) na Educação Infantil, e nas turmas de 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental I, tendo grande aceitação dos professores e alunos em relação ao material. Em decorrência da Covid-19 e a organização para o ensino remoto, o Município optou pelo cancelamento do material apostilado SIM para o segundo semestre de 2020, o que acarretou numa significativa queda na aprendizagem e também no retorno das atividades dos alunos que utilizavam a apostila. Diante desse cenário, o Município optou, por estar ampliando a implantação do material no ano de 2021 para as turmas: Maternal II (3 anos), Infantil IV (4 anos) e Infantil V (5 anos) na Educação Infantil, e nas turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental I. Para o ano de 2022, a equipe pedagógica da Secretaria da Educação durante os Conselhos de Classe observou que os conteúdos das apostilas estavam mais avançados que o nível de aprendizagem que os alunos demonstraram no retorno presencial, sendo assim, optou-se por uma pesquisa com todos os professores que trabalharam com o material SIM no ano de 2021. O resultado foi unânime, todos optaram por continuar com o material apostilado, desde que fosse trabalhado de forma mais adaptada à realidade de nossos alunos pós pandemia. Já no ano de 2022, iniciamos o ano letivo a todo vapor, mas também com cautela ao realizarmos adaptações em algumas atividades propostas no material, principalmente no material do Ensino fundamental I. Em 2023 tivemos resultado muito satisfatório em todas avaliações diagnósticas por qual nossos alunos realizarão. Para o ano de 2024, estaremos realizando ações com foco em alfabetização e buscaremos mais auxílio nesse sentido por parte da assessoria pedagógica da FTD.

Ribeirão do Pinhal, 20 dezembro de 2023.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024.

OBJETO:- Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

EMPRESA VENCEDORA:- EDITORA FTD S/A.
CNPJ/CPF:- 61.186.490/0009-04
ENDEREÇO:- RUA JOÃO NEGRÃO –2720– BAIRRO PRADO VELHO.
CIDADE:- CURITIBA - PARANÁ – CEP: 80.510-240
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 475.185,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais)

JUSTIFICATIVA: Artigo 74 INCISO I, da Lei 14.133/2021 – aquisição junto a fornecedor exclusivo.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com as empresas acima.

Ribeirão do Pinhal, 18 de janeiro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

DS
AATP

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 004/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **EDITORA FTD S.A** tendo por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITORA FTD SA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa - 156 - Bairro Bela Vista – CEP. 01.326-010 São Paulo - SP., Fone (11) 97356-4739 e-mail adm.areapublica@ftdse.com.br neste ato representado pelos senhores, **LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF**, Gerente Nacional Educação Pública, brasileiro, casado, portador do RG. nº 7535925-X SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.302.728-20 e **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.928.849-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores, para os seguintes níveis e quantidade de alunos:

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
75	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	150,00	300,00	22.500,00
160	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	75,00	300,00	48.000,00
160	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	75,00	300,00	48.000,00
131	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	98,75	395,00	51.745,00
220	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	98,75	395,00	86.900,00
192	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	98,75	395,00	75.840,00
178	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	98,75	395,00	70.310,00
182	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	98,75	395,00	71.890,00
1.298					475.185,00

§ 1º - Fica o presente contrato ajustado no valor total de R\$ 475.185,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais) referente a 1.298 (um mil duzentos e noventa e oito) alunos.

§2º - Da quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos poderá haver acréscimo ou supressão, observados os limites quantitativos previstos no artigo 124 I “b” da Lei nº 14.133/2021, conforme item IV deste contrato.

§3º - O material de apoio didático será encaminhado pela CONTRATADA mediante quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda do Município.

§4º - Compõe o presente contrato, como parte integrante e indissociável de seu objeto, sem custo adicional, a prestação de assessoramento e aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de:

a) Implantação e assessoramento pedagógico para o uso do material didático, a qual se destina a proposta pedagógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) Cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais dos segmentos escolares usuários do material didático;
- c) Visitas de acompanhamento técnico-pedagógico;
- d) Reuniões pedagógicas direcionadas aos professores, equipe diretiva e pais, quando solicitado.

II - DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda. O pagamento, pela CONTRATANTE, será efetuado em até 10 dias, a contar do efetivo certificado de recebimento do objeto, bem como a respectiva apresentação da Nota Fiscal na conta corrente n.º 100130-2, agência 1911-9 Banco do Brasil (001).

§1º O empenho será emitido antes de cada pedido, podendo a CONTRATADA enviar junto com o faturamento, boleto bancário referente ao mesmo, respeitando o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

III - DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A vigência do presente contrato terá seu termo inicial fixado à partir de sua publicação, com término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 e 113 da Lei 14133/2021 ou na ocorrência de situações impeditivas de sua perfeita execução e alheias à vontade da **CONTRATADA**.

IV - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até o limite estabelecido no artigo 124 I da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta. Da mesma forma **CONTRATADA**, a critério das partes, poderá ser fixado novo regime de execução do contrato, sem que isso caracterize qualquer irregularidade administrativa.

V - DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sexta. Fica dispensada a prestação da garantia contratual, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

IV - DO REAJUSTE

Cláusula Sétima. Havendo prorrogação contratual, os valores serão atualizados após 12 meses, mediante variação do INPC ou de outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo, mediante aditamento.

§1º No caso de alteração contratual unilateral ou nas hipóteses versadas no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, que porventura gerem reflexo no contrato firmado, aumentando os encargos da CONTRATADA, deverá a Administração recompor, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

§3º Estabelece-se, desde já, como data base para o reajuste ou repactuação do contrato firmado, a data da apresentação da proposta de preço pela CONTRATADA.

V - DOS DEVERES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Cláusula Oitava. É dever da Administração Municipal adotar as seguintes medidas necessárias ao cumprimento deste contrato:

§1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, a quantidade de alunos por nível escolar, para fins de futura remessa de materiais de apoio e didático-pedagógicos.

§2º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário a regular execução do contrato.

§3º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-o;

§4º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues os materiais de apoio e didático-pedagógicos, bem como, recebê-los e conferi-los, exonerando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela guarda ou conservação posterior ao recebimento.

§5º - Honrar pontualmente suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

§6º - Fica ainda a CONTRATANTE expressamente proibida de executar qualquer tipo de comercialização ou disponibilização dos materiais objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da CONTRATADA, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material de apoio e didático-pedagógico é considerado produto consumível.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Nona. Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§1º - Fornecer os materiais de apoio e didático-pedagógicos nas condições, quantidades e prazos indicados da Proposta apresentada;

§2º - O material de apoio didático e o aperfeiçoamento da Equipe Diretiva e do Corpo Docente deverão atender as condições e prazos indicados na proposta, mediante a quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda deste Município.

§3º - Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor responsável da CONTRATANTE responsável, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização dos materiais de apoio e didático-pedagógicos fornecidos, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;

§4º - Manter durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a seleção da contratada;

§5º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§6º - Assumir as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes de sua falha comprovada na execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de licenças concernentes ao contrato.

VII - DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA

Cláusula Décima. - Fica expressamente proibido à CONTRATADA:

§1º. Subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

§2º. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

IX - RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto no artigo 104 da Lei 14.133/2021, e pelo contido no presente Instrumento.

§1º. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer, nos casos especificados, nos seguintes termos:

§2º. Unilateralmente por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, e II do artigo 104, da Lei 14.133.

§3º. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

§4º. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

X - DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 14.133 e suas alterações.

§1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual, nas formas adiante especificadas:

a) **Advertência escrita** como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;

a. 1) Após a aplicação da penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a. 2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a. 3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;

b) Caberá penalidade de **multa** nos percentuais de:

b. 1) **15% (quinze por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;

b. 2) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta**, até o limite de 30 (trinta) dias, equivalentes a 15% (quinze por cento), ensejando, a critério do contratante, a rescisão contratual.

c) Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual** e que reste demonstrado no processo administrativo os efetivos prejuízos causados à entidade em razão da inexecução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

d) Será declarada inidônea a Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, causar prejuízo ao erário público;

e) Em qualquer hipótese, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, em regular e prévio processo administrativo;

f) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em razão ao atraso verificado.

§ 2º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - DOS RECURSOS

Cláusula Décima Quarta. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos seguintes termos:

§ 1º. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da ciência inequívoca da CONTRATANTE, com o aviso de recebimento da notificação para o ato, ou ainda, em não sendo possível, da publicação no Diário Oficial do Município, nos casos de:

§ 2º. Os recursos, como regra, serão recebidos apenas em seu efeito devolutivo, podendo ser concedido efeito suspensivo, de ofício ou a pedido da CONTRATADA.

§ 3º. O recurso interposto pela CONTRATADA deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal**, por intermédio do **Setor Licitações** da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

§ 5º - Os recursos deverão ser apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Cláusula Décima Quinta. As despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, à conta 870-103, 880-104, 1110-107, 1120-103, 1440-104, 1450-104-33903000, no montante de R\$ 475.185,00.

XIII - DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Sexta. As partes se vinculam ao contido no presente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área, conforme consta dos autos do Processo nº 004/2024, referente à inexigibilidade nº 001/2024.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sétima. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 14.133/2021 e alterações, e legislação complementar pertinente.

§1º. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações dadas pela Lei federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998.

§2º. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

XV – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

DS
AATP

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XVI - FORO COMPETENTE

Cláusula Décima Sétima. Fica eleito o foro da Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Ribeirão do Pinhal, 18 de janeiro de 2024.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


DocuSigned by:

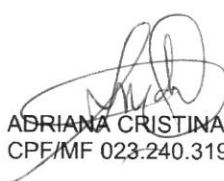

LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF
CPF: 966.302.728-20

DocuSigned by:


ARAMIS ANTONIO DA LUZ
CPF: 484.928.849-91

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09



ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL:


JULIANO ZACARIAS FERREIRA
CPF/MF 050.448.109-43

GESTOR:


LÚCIA HELENA N. MOREIRA
CPF/MF 023.881.729-69

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 91130D42FD6D4142922179166BCC0B9F

Assunto: Ribeirão do Pinhal (PR) Contrato 004.24.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Certificar páginas: 5

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Marcia de Souza Magalhães

R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA

SAO PAULO, SP 01.326-010

marcia.magalhaes@ftdse.com.br

Endereço IP: 179.106.181.175

Rastreamento de registros

Status: Original

23/01/2024 10:57:17

Portador: Marcia de Souza Magalhães

marcia.magalhaes@ftdse.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alexandre Augusto Teixeira Pulga

alexandre.pulga@ftd.com.br

advogado

Editora FTD

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**DS
AATP

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.9.73.130

Registro de hora e data

Enviado: 23/01/2024 11:00:00

Visualizado: 24/01/2024 11:25:10

Assinado: 24/01/2024 11:25:15

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Aramis Antônio da Luz

aramis.luz@ftd.com.br

Aramis Antonio da Luz

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:
Aramis Antônio da Luz
2A8D6FE419BD474...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.3.104.58

Enviado: 23/01/2024 11:00:01

Visualizado: 23/01/2024 11:02:50

Assinado: 23/01/2024 11:03:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/03/2023 14:59:09

ID: 22457bdb-1f7b-43cb-8d62-36c7bbc5be7c

Luiz Fernando Jamil Maluf

fernando.maluf@ftdse.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)DocuSigned by:
Luiz Fernando Jamil Maluf
A473F0C787C7438...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.228.23.148

Enviado: 23/01/2024 11:00:01

Visualizado: 24/01/2024 11:52:56

Assinado: 24/01/2024 11:53:03

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/06/2023 10:13:19

ID: 8db3955a-65a8-4f96-bef0-1221692cdde0

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia

Caudia Araújo
caudia.araujo@ftd.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Marcia de Souza Magalhães
marcia.magalhaes@ftdse.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Status**Copiado****Copiado****Registro de hora e data**

Enviado: 23/01/2024 11:00:01
Visualizado: 24/01/2024 11:53:47

Enviado: 23/01/2024 11:00:02
Reenviado: 24/01/2024 11:53:08

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

23/01/2024 11:00:02
24/01/2024 11:52:56
24/01/2024 11:53:03
24/01/2024 11:53:03

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

Ato de Contratação Direta nº 1/2024

Última atualização: 26/01/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL **Unidade compradora:** 39 - Departamento de Educacao

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000014/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Contratação de solução singular de sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 475.185,00

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LIVRO DIDATICO EDUC.INF. 05 ANOS MATERNAL II C APOSTILA DO PROFESSOR	75	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00	
2	LIVRO DIDATICO EDUC.INF. 05 ANOS INFANTIL IV C APOSTILA DO PROFESSOR	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00	
3	LIVRO DIDATICO EDUC.INF. 05 ANOS INFANTIL V C APOSTILA DO PROFESSOR	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00	
4	LIVRO DIDATICO ANOS INIC.ENS.FUNDAM. 1o ANO C APOSTILA DO PROFESSOR	131	R\$ 395,00	R\$ 51.745,00	
5	LIVRO DIDATICO ANOS INIC.ENS.FUNDAM. 2o ANO C APOSTILA DO PROFESSOR	220	R\$ 395,00	R\$ 86.900,00	

Exibir: 1-5 de 8 itens

Página



Voltar



Este ato de contratação direta nº 001, editado pelo Município de Contratações Públicas (PNCP) em sua condição de Edital de Licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em sua condição de Edital de Licitação, para acesso público e download em formato PDF.

O processo de contratação direta nº 001, editado pelo Município de Contratações Públicas, em seu ato de contratação direta, encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em sua condição de Edital de Licitação, para acesso público e download em formato PDF.

O documento encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas em sua condição de Edital de Licitação, para acesso público e download em formato PDF.

A publicação deste edital de contratação direta nº 001, editado pelo Município de Contratações Públicas, encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em sua condição de Edital de Licitação, para acesso público e download em formato PDF.

<http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br>

0800 375 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este ato de contratação direta nº 001, editado pelo Município de Contratações Públicas (PNCP) em sua condição de Edital de Licitação, encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em sua condição de Edital de Licitação, para acesso público e download em formato PDF.